

TVR

N.º 271, DE 2021

(Do Poder Executivo)

MSC 293/2021

OF 533/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.039, de 22 de novembro de 2018, que renova a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense - ADESCOL para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 293

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.840, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária do Periperi e Adjacências, no município de Caetité - BA;
- 2 - Portaria nº 2.967, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Itarema, no município de Itarema - CE;
- 3 - Portaria nº 589, de 7 de junho de 2017 – Associação Francisco de Assis Dantas, no município de Penaforte - CE;
- 4 - Portaria nº 592, de 7 de junho de 2017 - Rádio Comunitária Educativa e Cultural Arinense, no município de Arinos - MG;
- 5 - Portaria nº 2.001, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Farol do Saber, no município de Restinga Seca - RS;
- 6 - Portaria nº 2.185, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Apoio às Entidades de Bocaína, no município de Bocaína - SP;
- 7 - Portaria nº 2.928, de 4 de janeiro de 2017 - Fundação Técnico Científico para o Desenvolvimento Comunitário de Alhandra, no município de Alhandra - PB;
- 8 - Portaria nº 1.697, de 4 de abril de 2018 - Associação Cultural e Comunitária de São José do Cerrito, no município de São José do Cerrito - SC;
- 9 - Portaria nº 5.179, de 8 de novembro de 2018 - Rádio Comunitária Maria Rosa FM, no município de Curitibanos - SC;
- 10 - Portaria nº 5.952, de 22 de novembro de 2018 - Associação Novo Milênio de Desenvolvimento e Radiodifusão Comunitária, no município de Casca - RS;
- 11 - Portaria nº 5.957, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Moradores da Quadra 404 Norte (ARNE 51), no município de Palmas - TO;
- 12 - Portaria nº 5.958, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Moradores Comunidade Cristalinese, no município de Cristalina - GO;
- 13 - Portaria nº 6.036, de 22 de novembro de 2018 - Associação Comunitária Barra-Cordense, no município de Barra do Corda - MA;
- 14 - Portaria nº 6.039, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense - ADESCOL, no município de Lagoa Nova - RN;
- 15 - Portaria nº 6.132, de 27 de dezembro de 2018 - Sociedade Amiga dos Moradores da Vila Nova, no município de Macatuba - SP;
- 16 - Portaria nº 6.633, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Arauto Cultural de Boqueirão do Leão, no município de Boqueirão do Leão - RS;

17 - Portaria nº 6.634, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, no município de Flor da Serra do Sul - PR;

18 - Portaria nº 6.639, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, no município de Avanhandava - SP;

19 - Portaria nº 6.642, de 27 de dezembro de 2018 - Associação de Amigos do Município de Nova Guarita, no município de Nova Guarita - MT;

20 - Portaria nº 4.706, de 17 de setembro de 2019 - Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social Educacional e Econômico de Mauá - CODESEM, no município de Mauá da Serra - PR;

21 - Portaria nº 4.707, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária da Ponte Para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, no município de Ponte Serrada - SC;

22 - Portaria nº 4.710, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária do Município de Laranjal, no município de Laranjal - PR;

23 - Portaria nº 4.712, de 17 de setembro de 2019 - Associação Beneficente Comunitária e Social Ajuda Fraterna, no município de Torrinha - SP;

24 - Portaria nº 4.713, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Abadia de Goiás, no município de Abadia de Goiás - GO;

25 - Portaria nº 4.715, de 17 de setembro de 2019 - Fundação de Ação Cultural Educacional e Social de Panambi, no município de Panambi - RS;

26 - Portaria nº 4.718, de 17 de setembro de 2019 - Associação Rádio FM Comunitária Tropical, no município de Votorantim - SP;

27 - Portaria nº 4.719, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Integração Comunitária Novos Tempos, no município de Antonio João - MS;

28 - Portaria nº 4.721, de 17 de setembro de 2019 - Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária, no município de Picuí - PB;

29 - Portaria nº 4.751, de 17 de setembro de 2019 - Associação Cultural de Heliadora - ACHÉ, no município de Heliadora - MG; e

30 - Portaria nº 4.752, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Humaitá, no município de Humaitá - AM.

Brasília, 23 de junho de 2021.

Brasília, 1 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.048102/2015-13, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense - ADESCOL, inscrita no CNPJ nº 09.078.916/0001-39, explore pelo prazo de dez anos a partir de 18 de maio de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lagoa Nova, estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 25254/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6039, de 22/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de 30/11/2018.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



PORTARIA Nº 6039/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000323/1998 e nº 53900.048102/2015-13, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE - ADESCOL (CNPJ nº 09.078.916/0001-39), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lagoa Nova / RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 22/11/2018, às 12:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3590475** e o código CRC **3699FB6F**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 533/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.840, 2.967, de 2015; 589, 592, 2.001, 2.185, 2.928, de 2017; 1.697, 5.179, 5.952, 5.957, 5.958, 6.036, 6.039, 6.132, 6.633, 6.634, 6.639, 6.642, de 2018; 4.706, 4.707, 4.710, 4.712, 4.713, 4.715, 4.718, 4.719, 4.721, 4.751 e 4.752, de 2019.

Atenciosamente,



ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.068456/2013-66

SEI nº 2668414

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36535/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.048102/2015-13.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 02/10/2019, às 17:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4692061** e o código CRC **E088EB40**.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.048102/2015-13
Interessado:	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	09.078.916/0001-39
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	RN
Localidade:	Lagoa Nova
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais

436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 07/12/2018, às 17:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3654060** e o código CRC **DBF06884**.

Referência: Processo nº 53900.048102/2015-13

SEI nº 3654060

NOTA TÉCNICA Nº 21043/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.048102/2015-13**.

Processo de Outorga nº: 53780.000323/1998.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE - ADESCOL**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Lagoa Nova**, estado do Rio **Grande do Norte**, por meio da Portaria nº 65, publicada no DOU de 11/2/2005, e Decreto Legislativo nº 192, publicado no DOU de 18/5/2006.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 18/5/2016. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **18/4/2016**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar a outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da

autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 16/09/2015, às 16:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0723847** e o código CRC **BC7DC34E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30354/2015/SEI-MC

Brasília, 16 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE - ADESCOL**
Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, nº 265
59.390-000 - Lagoa Nova - RN
CNPJ nº 09.078.916/0001-39

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.048102/2015-13.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21043/2014/SEI-MC**, desta Secretaria, referente à renovação da outorga do serviço.
2. A esse respeito, informo que essa entidade deve observar o prazo mencionado na Nota Técnica, para se manifestar sobre o assunto e apresentar a documentação enumerada, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0723887** e o código CRC **4E9F7070**.

NOME OU RAZÃO	SCE/CGRC Of. nº 30354/2015/SEI-MC, 16 de setembro de 2015 53900.048102/2015-13.
ENDEREÇO	Ass. De Desenv. Comunitário Lagoanovense - ADESCOL Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 265 59.390-000 Lagoa Nova - RN
CEP / CÓD. POS.	

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
---	---

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>[Handwritten Signature]</i>	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON 09/11/15	CARIMBO DE ENTREGA LAGOA NOVA 09 NOV 2015 RN
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR ERIVAN R. S. COSTA FILHO	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>[Handwritten Signature]</i> CARTEIRO Mat. 8.627.455-4	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JO 39755271 9 BR

AVIS ONOT

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM



: h	: h	: h

PREENCHA EM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Comunicação

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Departamento de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
 70046-900 -- Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADCOM

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
LAGOANIVENSE - ADESCOL

NOME FANTASIA: ADESCOL

CNPJ: 09.078.916/0001-39

ENDEREÇO DE SEDE: RUA TOMAZ SILVEIRA

Nº 391

BAIRRO: CENTRO

CEP: 59.390-000

CIDADE: LAGOA NOVA

UF: RN

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ERIVAN DE SOUZA COSTA FILHO

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES,

A ENTIDADE ACIMA QUALIFICADA, REGULARMENTE AUTORIZADA A PRESTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, VEM PERANTE VOSSA EXCELÊNCIA, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 9.612/1998 – LEI DA RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, SOLICITAR A RENOVAÇÃO DA OUTORGA, O QUE O FAZ COM A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO, TODOS NO ORIGINAL OU EM CÓPIA AUTENTICADA.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2016



ERIVAN DE SOUZA COSTA FILHO
PRESIDENTE

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:

RUA TOMAZ SILVEIRA, 391, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN

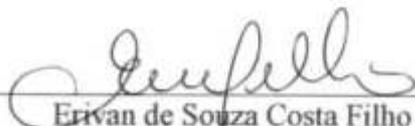
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

- 1- ESTATUTO SOCIAL ATUALIZADO;
- 2- ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS;
- 3- PROVA DE MAIORIDADE E NACIONALIDADE DE TODOS OS DIRIGENTES;
- 4- ÚLTIMO RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO;
- 5- DECLARAÇÃO, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE INTERESSADA, ATESTANDO QUE A EMISSORA ENCONTRA-SE COM SUAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS EM CONFORMIDADE COM A ÚLTIMA AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, DE ACORDO COM OS PARÂMETROS TÉCNICOS PREVISTOS NA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE, CONSTANTES DA RESPECTIVA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

DECLARAÇÃO

Eu, Erivan de Souza Filho na qualidade de representante legal da Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense - ADESCOL, inscrita no CNPJ sob nº 09.078.916/0001-39, com sede na Rua Tomaz Silveira, Nº 391, Centro, Lagoa Nova, CEP: 59.390-000, Estado do Rio Grande do Norte, declaro para os devidos fins: que a emissora encontrasse com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Lagoa Nova/ RN, 08 de Março de 2016.


Erivan de Souza Costa Filho
Presidente



**CARTÓRIO MADEIRA
TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS
CURRAIS NOVOS-RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ 08.470.528/0001-36
JOATAN FRANCISCO DE OLIVEIRA
OFICIAL DO REGISTRO**



JOATAN FRANCISCO DE OLIVEIRA, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por nomeação legal, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO em razão do meu ofício, por solicitação verbal de parte interessada, para fins de direito, que foi **AVERBADA** nesta data, Protocolada sob o nº 753 no livro **A-XI**, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às fls. 89, sob o nº de ordem 284, a Alteração do estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE - ADESCOL**, com sede em Lagoa Nova-RN.

O referido é verdade; dou fé.

Currais Novos, 26 de fevereiro de 2016

Joatan Francisco de Oliveira
Oficial do Registro



**CARTÓRIO MADEIRA
TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS
CURRAIS NOVOS - RIO GRANDE DO NORTE
RUA JOÃO ALFREDO, 360 - CENTRO
FONE-FAX: (84) 3431-1244**



CARTÓRIO MADEIRA
Terceiro Ofício de Notas
Currais Novos - RN
 JOATAN Francisco de Oliveira
Tabellião Público
 ALMIRANTE Roberto Souza
Substituto

CERTIDÃO
Certifico que a presente
fotostopia está conforme
original que me foi apresentado.
Dia: 26 de FEB. 2016
C. Novos de de

É VÁLIDO COM O Selo de Autenticidade



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE - ADESCOL

ESTATUTO

TÍTULO I – DA PERSONALIDADE JURÍDICA, DA SEDE E FORO DOS FINS E DURAÇÃO.

Art. 1º - A Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense - ADESCOL, com sede na Rua Tomaz Silveira, Nº 391, Centro, Lagoa Nova, CEP: 59.390-000 – Estado do Rio Grande do Norte. É constituída na forma acima como instituição de caráter privado conforme previsto no capítulo II, do título II, do livro I do Código Civil Brasileiro e terá duração por tempo indeterminado, sem discriminação de sexo, raça e religião.

Art. 2º - A Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense - ADESCOL é uma entidade sem fins econômicos, gozando de autonomia administrativa, financeira e patrimonial no grau conveniente ao exercício de suas atividades, e se rege pelo presente Estatuto e normas legais que lhe forem aplicáveis.

TÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 3º - A, tem como finalidade executar, direta ou indiretamente, a política de Pesquisas Sociais, Planejamento Urbano e da Cidadania, visando à elevação dos padrões sócios econômicos das populações, e atuará de forma integrada com órgãos e entidade de objetivos afins do Governo Federal, Estadual e Municipal, incluindo-se ainda, os seguintes objetivos:

- I- Executar o serviço de Radiodifusão Comunitária conforme incisos I a V do artigo 3º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, o serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento a comunidade beneficiada com vistas a:
 - a) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
 - b) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
 - c) Prestar serviços de utilidade Pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
 - d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;





- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
- II – Incentivo ao associativismo formal e informal com vistas à aplicação de participação popular no processo social e no desenvolvimento comunitário;
- III – Preparação e mobilização de grupos e comunidades em favor de sua autopromoção e participação no processo de desenvolvimento social;
- IV – Planejamento, implantação e coordenação de unidades de equipamentos comunitários em áreas urbanas;
- V – Estimulo as entidades públicas e privadas para realização de promoção social das populações carentes do Estado;
- VI – Capacitar lideranças comunitárias para aperfeiçoamento do trabalho desenvolvido pelas entidades com as camadas carentes da população;
- VII – Prestar assistência e apoio aos grupos de meninos de rua, crianças e adolescente, desenvolvendo atividades que possam promover a integração e capacitá-los para o trabalho de mercado;
- VIII – Incentivar a prática esportiva entre crianças e jovens para o desenvolvimento social, psíquico e mental;
- IX – Resgatar a memória do esporte, constituindo um acervo histórico documental das diversas modalidades esportivas;
- X – Promover e apoiar a integração entre os grupos de terceira idade proporcionando entretenimento subsidiando as atividades realizadas;
- XI – Instituir um corpo de assessórios técnicos, para prestar assessoria nas áreas de educação, saúde, arquitetura, planejamento urbano, movimento comunitário e outras áreas afins aos objetivos da Associação;
- XII – Incentivar a criação de núcleos produtivos na região, visando aproveitar o potencial econômico da comunidade e a capacidade de trabalho existente nas localidades e a incrementação do comércio;
- XIII – Reunir produtores e pequenos comerciantes visando o associativismo e o fortalecimento dos setores que representam a economia informal;
- XIV – Manter cursos de capacitação técnica, organizar congressos, simpósios e outros eventos que visem a difundir a história, política e administração civil;
- XV – Editar obras, cadernos, revistas, monografias e testes que versem sobre assuntos dentro de suas finalidades;
- VXI – Promover por todos os meios à defesa, recuperação e preservação da memória cultural e do patrimônio histórico dos demais municípios do Estado do Rio Grande do Norte e Nordeste.
- XVII- Coordenação, execução, acompanhamento e avaliação dos objetivos ou atividades desenvolvidas pela associação, referente a melhorias de vida dos indivíduos e grupos carentes;
- XVIII – Desenvolver atividades técnicas na área da engenharia;



ANOREG/MN
TAMN
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
AKS-006574

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JOSIAN FRANCISCO DE OLIVEIRA
Governador do Estado do Rio Grande do Norte
TABELÃO PÚBLICO
ALMIRANTE ROBERTO SOUZA
Substituto

CERTIDÃO
Certifico que a presente Certidão está conforme o original que me foi apresentado.
Em 26 de Fevereiro de 2016, em Juiz de Fora, Minas Gerais.

JOSIAN FRANCISCO DE OLIVEIRA
GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TABELÃO PÚBLICO



XIX – Executar serviços de tv cidadão e outros serviços na área de comunicação;

XX – Execução de construção de casas, privadas (banheiros), cisternas, na zona urbana e rural dos municípios brasileiros, programa de corte de terra, locação de veículos e imóveis, fazer contratos com empresas proprietárias ou terceirizadas de energia eólica e realizações de festas sociais.

TITULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 4º - O patrimônio da associação será constituído:

- I- Pelos bens e direitos a ela destinados, especialmente aqueles correspondentes aos programas, projetos e atividades compreendidos na área comunitária, planejamento urbano e cidadania.
- II- Pelos bens móveis e imóveis que lhe forem doados pelo Governo do Estado e ou entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais e estrangeiras.
- III- Por recursos, de qualquer natureza, decorrente de acordo ou convênios que firma.
- IV- Pelas doações, donativos, contribuições ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.
- V- Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de prestação de serviços.
- VI- Pela arrecadação de fundos especiais que proporcionem recursos financeiros para o seu funcionamento.
- VII- Pelo rendimento de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio.
- VIII- Pelos bens que vier adquirir.

TITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º - Constituem órgão da administração da Associação:

- 1- Assembleia Geral
- 2- Diretoria Executiva
- 3- Conselho Fiscal

Art. 6º - Compete a Assembléia Geral:

- I) Eleger os administradores
- II) Destituir os administradores
- III) Aprovar as Contas
- IV) Alterar os Estatutos

CANTORIO
Terceiro Ofício de Notas
Currais Novos - RN

JONATAN FRANCISCA DE OLIVEIRA
Tabelião Público

ALMIRANTE ROBERTO SOUZA
Substituto

CERTIDÃO
Certifico que a presente fotocópia está conforme original que me foi apresentado.
Dou fé. 26 de FEV. de 2016
C. Novos

[Assinatura]

É VÁLIDO COM O SEI

[Assinatura]



A Assembléa Geral é órgão máximo de decisão é convocada ordinariamente para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercicio anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano de ação anual, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão gerais da Associação.

Parágrafo Único – para deliberação a que se referem os incisos II e IV do art. 59º do código civil 2002, é exigido o voto concorde de (2/3) dois terço dos presentes a Assembléa especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos e (1/3) um terço nas convocações seguintes. Alterada pela Lei 11.127 de 28 / 06 / 2005, que as alterações Estatutárias e/ ou Destituição dos Administradores serão tratadas em Assembléa especialmente para este fim. A deliberação dos Órgãos deliberativos far-se-á na forma do Estatuto garantindo a 1/5 (um quinto) dos Associados o direito de promovê-la.

SEÇÃO I DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 7º - A Diretoria Executiva será composta de 06 (seis) membros, eleitos pelos Associados em Assembléa, com mandatos de 04 (quatro) anos podendo ser renovado por igual período. É obrigatório que todos os dirigentes, residam na área da comunidade atendida.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva terá a seguinte composição:

- I- Presidente
- II- Vice-Presidente
- III- 1º Secretário
- IV- 2º Secretário
- V- 1º Tesoureiro
- VI- 2º Tesoureiro

Art. 8º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral dos associados;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as demais decisões da Assembléa Geral;
- c) Reunir-se ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente quando houver convocação da maioria da Diretoria;
- d) Promover e incentivar a criação de comissões de departamentos com função de assessoria às atividades da entidade;



JOAQUÍN FRANCISCO DE OLIVEIRA
Tribunal Público
Substituto
ALFONSO ROBERTO SOUZA
Substituto

CERTIDÃO
Certifico que a presente fotocópia está conforme original que me foi apresentado.
Data de: 26 FEB. 2016
C. Neves

SÓ É VÁLIDO COMO SEL
DE AUTENTICIDADE



Parágrafo Único – As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida na maioria simples dos seus membros;

SEÇÃO II DO PRESIDENTE

Art. 9º - Compete ao Presidente:

- A) Representar a Associação em juízo e fora dele ativa e passivamente;
- B) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- C) Convocar e instalar as Assembléias Gerais;
- D) Ordenar as despesas autorizadas e com o tesoureiro assinar cheques e documentos contábeis;
- E) Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando à Assembléia Geral Ordinária obrigatória de prestação de contas. O relatório deverá conter os principais eventos de exercício, relação dos associados e balanço do exercício financeiro;
- F) Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias;
- G) O voto minerva, ou voto decisivo nas votações da Diretoria que resultarem empatadas.

Art. 10º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente na sua ausência.

SEÇÃO III DO SECRETÁRIO

Art. 11º - Compete ao Secretário:

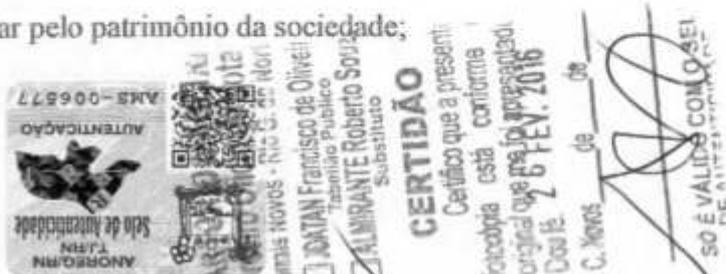
- a) Redigir e manter a transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- b) Redigir a correspondência da Associação;
- c) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária.

Art. 12º - Compete ao 2º Secretário substituir o Secretário na sua ausência.

SEÇÃO IV DO TESOUREIRO

Art. 13º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Zelar pelo patrimônio da sociedade;





- b) Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a Diretoria;
- c) Assinar com o presidente, os cheques;
- d) Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- e) Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- f) Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes semestrais e balanço anual.

Art. 14º - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o Tesoureiro na sua ausência.

SEÇÃO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 15º - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno é responsável pelo exame apreciação das contas atos e fatos administrativos da **Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense - ADESCOL**.

Art. 16º - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, 01(um) Presidente, 02 (dois) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 17º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras sobre estes emitindo seu parecer;
- II- Opinar, por solicitação do Conselho Diretor ou da Diretoria Executiva, sobre, matéria de natureza econômica e financeira.

DOS SÓCIOS

Art. 18º Serão admitidos como Associados da Associação todos aqueles que atenderem os seguintes requisitos:

- I) Manifestarem seu desejo de vincular-se à Associação preenchendo a correspondente proposta de inscrição;
- II) Pessoas Físicas sediadas na localidade, o direito de votar ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos Administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberativas existentes;
- III) Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias deliberativas existentes;





IV) Assumirem a responsabilidade com o pagamento da contribuição mensal de conformidade com este estatuto social e deliberações tomadas pela entidade;

V) Pessoas físicas, maiores de dezoito (18) anos e capazes para os atos civis, pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, ambas sediadas na localidade:

a) Sócios Fundadores

Aqueles que assinarem a Ata e Estatuto de constituição da Associação.

b) Sócios Efetivos

Aqueles que ingressarem na associação após a Assembléia de Fundação.

Art. 19º A demissão do Associado, que não poderá ser negada, dar-se à unicamente a seu pedido e será requerida a Diretoria da Associação, sendo por esta levada ao conhecimento de todos os Associados durante reunião marcada para tal fim, após a decisão, será procedida à averbação do demissionário no livro de matrícula, mediante termo de demissão assinado pela diretoria. O demissionário não terá direito à devolução de qualquer taxa ou contribuição anteriormente feita.

Art. 20º Os sócios que, de alguma forma, infringir as disposições desse estatuto, nas normas e regulamentos da Associação, ficam sujeitos a sanções impostas pela Diretoria Executiva:

I) Advertência, sempre por escrito, em caráter reservado;

II) Suspensão de um (01) a doze (12) meses:

a) Os reincidentes em infração punida em advertência;

b) Os que estejam em atraso, há três (03) meses ou mais, com o pagamento das contribuições sociais;

c) Os que deixarem de participar, anualmente, de cinqüenta (50) por cento (%) das reuniões, Assembléia gerais e atividades realizadas pela Associação.

§ 1º A suspensão sob pena de nulidade, devera ser procedida em audiência com o associado, que poderá apresentar defesa escrita ou verbal, obrigatoriamente tomada por termo, no prazo de quinze (15) dias, contando a parti do recebimento da notificação.

§ 2º A pena de suspensão não isenta os sócios de suas obrigações, porem, os impedem de obterem vantagens conquistadas pela Associação, I.

III – da exclusão:

a) Os reincidentes em infração, punida com suspensão, mediante aprovação da Assembléia Geral convocada especialmente para esta finalidade com pelo menos metade mais um dos associados presentes;

b) Por morte de pessoas físicas.





Art. 21º É direito de cada associado votar, ser votado, auferir de todas as vantagens garantidas pela Associação. É dever de cada um respeitar o Estatuto, as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva, bem como, pagar, pontualmente, a sua contribuição mensal e participar das atividades da Associação.

I) Só farão parte da Diretoria, Brasileiros natos ou naturalizados há mis de 10 (dez) anos, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados. Tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandatos eletivos que lhe assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 22º Os associados não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 23º As despesas provenientes de prestação de serviço à Associação, pelos associados, são financeiramente de responsabilidade da entidade, As funções em cargos de direção são inteiramente gratuitas, vedada à percepção de ordenados ou gratificações.

SEÇÃO VI CONSELHO COMUNITÁRIO

O Conselho Comunitário será regido de acordo com a Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, Art. 8º. Isto é, será composto no mínimo por 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local.

EXERCICIO FINANCEIRO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 24º - O exercício financeiro coincide com o ano Civil.

Art. 25º - Ao termino do exercício, em 31 de dezembro de cada ano, levanta-se o balanço patrimonial da **Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense - ADESCOL**, observada as prescrições legais aplicáveis.

Parágrafo 1º - Do resultado, líquido das atividades em cada exercício seguinte, a critério da Assembléia Geral.

Parágrafo 2º - Os recursos da **Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense - ADESCOL**, são integralmente aplicados para manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.

Parágrafo 3º - O balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, depois de receber o parecer do Conselho Fiscal, e são submetidas à apreciação da Assembléia Geral.





CAPITULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º - Os instituidores da Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense - ADESCOL não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos por ela contraídos.

Art. 27º - A Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense - ADESCOL, não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou titulo os seus diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalente, bem como não distribuir resultados dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo Único - Os integrantes dos órgãos referidos neste artigo têm direito à indenização das despesas realizadas a serviço da Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense - ADESCOL.

Art. 28º - A Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense - ADESCOL pode contratar pessoal necessário à execução de suas atividades e, com terceiros, a prestação de serviços técnicos ou especializados.

Parágrafo Único - O regime de pessoal da Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense - ADESCOL é o da consolidação das leis do trabalho.

Art. 29º - A Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense - ADESCOL extinguir-se nos casos previsto em lei ou verificada a impossibilidade de realizar seus fins, o remanescente do seu patrimônio liquido será destinado, por deliberação dos Associados, à instituição Municipal, Estadual ou Federal de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo Único - Em caso dissolução ou extinção, destina eventual patrimônio remanescente a entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou entidade publica, a critério da instituição.

Art. 30º - Os casos omissos, se não regulados por outro instrumento legal, são decididos pelo Conselho Diretor.

Art. 31º - O presente Estatuto só poderá ser reformado com a presença de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembléia Geral.

Lagoa Nova - RN, 21 de Outubro de 2015

Erivan de Souza Costa Filho
Erivan de Souza Costa Filho
Presidente

*Augusto dos Santos Junior
Advogado
OAB/RN nº 13692B*

CAPTÓRIO MADEIRA
Tercleiro Of. do de Notas
Currais Novos - Rio Grande do Norte

AVERBAÇÃO

PROTOCOLADA Sob nº 753

AVERBADA HOJE no livro *A-17* de Registro Civil das
Pessoas Jurídicas, à margem do registro nº *284* Fls. *89*

QUE CERTIFICOU

Currais Novos, *20 de* de *2016*

Joelma Francisco de Oliveira



ABU-04454



CAPTÓRIO MADEIRA
Ofício de



CARTÓRIO MADEIRA
TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS
CURRAIS NOVOS-RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ 08.470.528/0001-36
JOATAN FRANCISCO DE OLIVEIRA
OFICIAL DO REGISTRO



JOATAN FRANCISCO DE OLIVEIRA, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por nomeação legal, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO em razão do meu ofício, por solicitação verbal de parte interessada, para fins de direito, que foi **AVERBADA** nesta data, Protocolada sob o nº **752** no livro **A-XIV**, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às fls. **33/34**, sob o nº de ordem **440**, a ata da Assembléia Geral Extraordinária da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE – ADESCOL**, com sede em Lagoa Nova-RN.

O referido é verdade; dou fé.

Currais Novos, 26 de fevereiro de 2016

Joatan Francisco de Oliveira
 Oficial do Registro



CARTÓRIO MADEIRA
TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS
CURRAIS NOVOS - RIO GRANDE DO NORTE
RUA JOÃO ALFREDO, 360 - CENTRO
FONE-FAX: (84) 3431-1244



CARTÓRIO MADEIRA
Terceiro Ofício de Notas
 Currais Novos - Rio Grande do Norte
 JOATAN Francisco de Oliveira
 Tabelião Público
 MEMIRANTE Roberto Souza
 Substituto

CERTIDÃO

Certifico que a presente
 Estrutura está conforme o
 original que me foi apresentado.
 Em 26 de F.V. 2016
 Currais Novos de de

[Handwritten Signature]
 É VÁLIDO COM O SELO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE - ADESCOL

Após vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e quinze, às dez horas, na sede da referida Associação, situada na Rua Tomaz Silveira, Nº 391, Centro, Município de Lagoa Nova - RN, o presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense - ADESCOL, o senhor Eurico de Souza Costa Filho, convocou uma Assembleia geral extraordinária, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Mudança total dos Estatutos para se adequar ao código civil de 2002, a Lei 11.127 de 28 de junho de 2005, e as normas do Ministério das Comunicações, que ficará com a seguinte redação:
- b) Eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal para um mandato de 4 (quatro) anos:

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
LAGOANOVENSE - ADESCOL

ESTATUTO

TÍTULO I - DA PERSONALIDADE JURÍDICA, DA SEDE E FORO DOS FINS
E DURAÇÃO.

Art. 1º - A Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense - ADESCOL, com sede na Rua Tomaz Silveira, Nº 391, Centro, Lagoa Nova, CEP: 59.390-000 - Estado do Rio Grande do Norte. É constituída na forma ociosa como instituição de caráter privado conforme previsto no capítulo II, do título II, do livro I de código Civil Brasileiro e terá duração por tempo indeterminado, sem discriminação de sexo, raça, e religião.

Art. 2º - A Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense - ADESCOL é uma entidade sem fins econômicos, gozando de autonomia administrativa, financeira e patrimonial na qual converte-se ao exercício de suas atividades, e se rege pelo presente Estatuto e normas legais que lhe forem aplicáveis.



TÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 3º - A, tem como finalidade executar, direta ou indiretamente, a política de pesquisas Sociais, Planejamento Urbano e da Cidadania, visando à elevação dos padrões sócio-econômicos das populações, e atuará de forma integrada com ações e entidades de diversas ordens de Governo Federal, Estadual e Municipal, incluindo-se ainda, as seguintes diretrizes:

- I - Executar o serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme incisos I a V do artigo 3º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, o serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade e atendermente a comunidade beneficiada com vistas a:
 - a) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e folclore locais da comunidade;
 - b) Operar mecanismo à promoção e integração da comunidade, estimulando a lazer, a cultura e o convívio social;
 - c) Prestar serviços de utilidade Pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
 - d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
 - e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
- II - Incentivar o associativismo formal e informal com vistas à aplicação de participação popular no processo social e no desenvolvimento comunitário;
- III - Preparação e mobilização de grupos e comunidades em favor de sua auto-promoção e participação no processo de desenvolvimento social;
- IV - Planejamento, implantação e coordenação de unidades de equipamentos comunitários em áreas urbanas;
- V - Estimular as entidades públicas e privadas para realização de promoção social das populações carentes do Estado;

- VI - Capacitar lideranças comunitárias para o planejamento do trabalho desenvolvido pelas entidades com as camadas carentes da população;
- VII - Prestar assistência e apoio aos grupos de meninas de rua, crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades que possam promover a integração e capacitá-las para o trabalho de mercado;
- VIII - Incentivar a prática esportiva entre crianças e jovens para o desenvolvimento social, psíquico e mental;
- IX - Resgatar a memória do esporte, constituindo um acervo histórico documental das diversas modalidades esportivas;
- X - Premiar e apoiar a integração entre os grupos de terceira idade proporcionando-lhes estímulos subsidiando as atividades realizadas;
- XI - Instituir um corpo de assessorias técnicas, para prestar assessoria nas áreas de educação, saúde, arquitetura, planejamento urbano, movimento comunitário e outras áreas sob a direção da Associação;
- XII - Incentivar a criação de núcleos produtivos na região, visando aproveitar o potencial econômico da comunidade e a capacidade de trabalho existente nas localidades e a implementação do comércio;
- XIII - Reunir produtores e pequenos comerciantes visando a associativismo e o fortalecimento dos setores que representam a economia informal;
- XIV - Montar cursos de capacitação técnica, organizar feiras, simpósios e outros eventos que visem a difundir a história, política e administração cível;
- XV - Editar livros, cadernos, revistas, monografias e textos que vissem sobre assuntos dentro de suas qualidades;
- XVI - Promover por todos os meios a defesa, recuperação e preservação da memória cultural e do patrimônio histórico dos demais municípios do Estado do Rio Grande do Norte e Nordeste;
- XVII - Condição, execução, acompanhamento e avaliação de projetos ou atividades desenvolvidas pela Associação, visando a melhoria de vida dos indivíduos e grupos beneficiados;



- XVIII - Desempenhar atividades técnicas na área de engenharia;
- XIX - Executar serviços de utilidade e outros serviços na área de comunicação;
- XX - Execução de construção de casas, privadas (boqueiras), rústicas, na zona urbana e rural das municípios litorâneas, programa de corte de terra, locação de veículos e imóveis, fazer contratos com empresas proprietárias ou terceirizadas de energia elétrica e realizações de festivais.

TÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 4º - O patrimônio da associação será constituído:

- I - Pelos bens e direitos nela destinados, especialmente aqueles correspondentes aos programas, projetos e atividades compreendidas na área comunitária, planejamento urbano e cidadania.
- II - Pelos bens móveis e imóveis que lhe foram doados pelo Governo do Estado e as entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais e estrangeiras.
- III - Por recursos, de qualquer natureza, decorrente de acado ou doações que faça.
- IV - Pelas doações, domínios, contribuições e depósitos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.
- V - Pelos rendos eventuais, inclusive os resultantes de prestação de serviços.
- VI - Pela arrecadação de fundos especiais que proporcionem recursos financeiros para o seu funcionamento.
- VII - Pelo rendimento de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio.
- VIII - Pelos bens que vier adquirir.

TÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º - Constituem órgãos da administração da Associação:

- 1 - Assembleia Geral
- 2 - Diretoria Executiva
- 3 - Conselho Fiscal

Art. 6º - Compete à Assembleia Geral:

- I) Eleger os administradores
- II) Destituir os administradores
- III) Aprovar as contas
- IV) Alterar o Estatuto

A Assembleia Geral é órgão máximo de decisão e convocada ordinariamente para avaliação dos trabalhos e medidas, prestação de contas de exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação de plano de ação anual, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussões gerais da Associação.

Participação Única - para deliberação o que se refere nos incisos II e IV do art. 5º do Código Civil 2002, é exigido o voto concorde de (2/3) das terças das presentes e a Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos e (1/3) um terço nas convocações seguintes. Alterada pela Lei 11.127 de 28/06/2005, que as alterações estatutárias e a destituição dos Administradores não tratadas em Assembleia especialmente para este fim. A deliberação dos órgãos deliberativos por-se-á na forma do Estatuto quando o art. 15 (um quinto) dos Associados o direito de propor-la.

SEÇÃO I DIRETORIA EXECUTIVA



Art. 7º - A Diretoria Executiva será composta de 06 (seis) membros eleitos pelas Associadas em Assembleia, com mandatos de 04 (quatro) meses podendo ser renovado por igual período. É obrigatório que todos os dirigentes residam na área da comunidade atendida.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva terá a seguinte composição:

- I - Presidente
- II - Vice - Presidente
- III - 1º Secretário
- IV - 2º Secretário
- V - 1º Tesoureiro
- VI - 2º Tesoureiro

Art. 8º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, premizando-se bem qual dos associados;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as demais decisões da Assembleia Geral;
- c) Reunir-se ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente quando houver convocação da maioria da Diretoria;
- d) Promover e incentivar a criação de comissões de departamentos com função de assessoria às atividades da entidade;

Parágrafo Único - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida na maioria simples dos seus membros;

SEÇÃO II DO PRESIDENTE

Art. 9º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação em função e fora dela, ativa e passivamente;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;



- c) Convocar e instalar a Assembleia Geral;
- d) Ordenar os depósitos autorizados e com o tesoureiro, assinar cheques e documentos contábeis;
- e) Dirigir um relatório das ocorrências de uma sessão, apresentando à Assembleia Geral (Indicação designativa de prestação de contas). O relatório deverá conter as principais questões de exercício, relação dos associados e balanço do exercício financeiro;
- f) Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias;
- g) Votar, sempre, em voto decisivo nas sessões da Diretoria, que resultarem emportadas.

Art. 10º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em sua ausência.

SEÇÃO III DO SECRETÁRIO

Art. 11º - Compete ao Secretário:

- a) Redigir e manter a transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- b) Redigir a correspondência da Associação;
- c) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Art. 12º - Compete ao 2º Secretário substituir o Secretário em sua ausência.

SEÇÃO IV DO TESOUREIRO

Art. 13º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Zelar pela patrimonialidade da sociedade;
- b) Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, em nome da Associação, podendo aplicá-la, ainda a Diretoria;
- c) Assinar, com o Presidente, os cheques;
- d) Emitir comprovantes autorizados e recebimentos;
- e) Supervisionar o trabalho da Tesouraria e contabilidade;



4) Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes semestrais e balança anual.
 Art. 14º - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o Tesoureiro na sua ausência.

SEÇÃO V
 DO CONSELHO FISCAL

Art. 15º - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno é responsável pelo controle operacional das contas, atos e fatos administrativos da Associação de Desmembramento Comunitário Lagamar - ADES-COL.

Art. 16º - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, 01 (um) Presidente, 02 (dois) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 17º - Compete ao Conselho Fiscal:
 I - Examinar a balança patrimonial e as demonstrações financeiras, sobre estes emitindo seu parecer;
 II - Opinar, por solicitação do Conselho Diretor ou do Diretoria Executiva, sobre matéria de natureza econômica e financeira.

DOS SÓCIOS

Art. 18º - Serão admitidos como associados da Associação todos aqueles que atenderem os seguintes requisitos:
 I) Manifestarem seu desejo de vincular-se à Associação preenchendo a correspondente proposta de inscrição;
 II) Pessoas físicas sediadas na localidade, o direito de votar ser estendido para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberativas existentes;
 III) Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, compreendendo-lhes por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o

CARTÓRIO NA
 Terceiro Ofício
 Juiz de Direito - P
 J. J. J.

direito de voto e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

IV) Assumirem a responsabilidade com o pagamento da contribuição mensal de comprometida com este estatuto social e deliberações tomadas pela entidade;

V) Pessoas físicas, maiores de dezoito (18) anos e capazes para os atos civis, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, ambas sediadas na localidade;

a) Sócios Fundadores

Aqueles que assinaram a Ata e Estatuto de constituição da Associação.

b) Sócios Efetivos

Aqueles que ingressaram na associação após a Assembleia de Fundação.

Art. 19º A demissão do Associado que não poderá ser recusada, dar-se-á unicamente a seu pedido e sua requisição a Diretoria da Associação, sendo por esta lida, com conhecimento de todos os Associados durante reunião marcada para tal fim, após a decisão, sua procedida a averbação da demissão no livro de matrícula, mediante Termo de demissão assinado pela diretoria. O demissionário não terá direito a dedução de qualquer taxa ou contribuição anteriormente feita.

Art. 20º Os sócios que, de alguma forma, infringir as disposições desse estatuto, nas normas e regulamentos da Associação, ficam sujeitos a sanções impostas pela Diretoria Executiva.

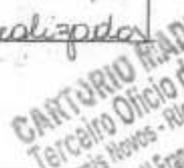
I) Advertência, sempre por escrito, em caráter reservado;

II) Suspensão de um (01) a dez (12) meses:

a) Os recorrentes em infração punida em advertência;

b) Os que estiverem em atraso, há três (03) meses ou mais, com o pagamento das contribuições sociais;

c) Os que deixarem de participar, habitualmente, de cinquenta (50) por cento (%) das reuniões, Assembleia Gerais e atividades realizadas.





pela Associação.

§ 1º A suspensão só se pode dar em audiência, deverá ser precedida em audiência com o associado, que poderá apresentar defesa escrita ou oral, sumariamente, tomada por termo, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir do recebimento da intimação.

§ 2º A pena de suspensão não isenta os sócios de suas obrigações, porém, os impedem de terem vantagens conquistadas pela Associação, l.

III - da exclusão:

a) Os reincidentes em infração, punida com suspensão, mediante aprovação da Assembleia Geral convocada, especialmente para esta finalidade com pelo menos metade mais um dos associados presentes;

b) Por morte de pessoas físicas.

Art. 21º É direito de cada pessoa associada votar, ser votado, ausinar de todas as vantagens previstas pela Associação. É dever de cada um respeitar o Estatuto, as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva, bem como, pagar, pontualmente, a sua contribuição mensal e participar das atividades da Associação.

1) Só pode ser parte da Diretoria, Brasileira votar ou naturalizadas há mais de 10 (dez) anos, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados. Tais dirigentes não poderão votar em exercício de mandatos eletivos que lhe assegure imunidade parlamentar ou função de qualquer natureza pelo especial.

Art. 22º Os associados não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 23º As despesas provenientes de prestação de serviço à Associação, pelos associados, são francamente de responsabilidade de cada um. As funções em cargo de direção são inteiramente gratuitas, vedada a percepção de ordenados ou gratificações.



SEÇÃO IV CONSELHO COMUNITÁRIO

O Conselho Comunitário será regido de acordo com a lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, Art. 8º. Este é, será composto no mínimo por 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local.

EXERCÍCIO FINANCEIRO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 24º - O exercício financeiro coincide com o ano Civil.

Art. 25º - Ao término do exercício, em 31 de dezembro de cada ano, presta-se o balanço patrimonial da Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagamarense - ADESCOL, observada as prescrições legais aplicáveis.

Parágrafo 1º - Do resultado, líquido das despesas em cada exercício, compete a critério da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Os recursos da Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagamarense - ADESCOL, são integralmente aplicados para manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.

Parágrafo 3º - O balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, depois de receber o parecer do Conselho Fiscal, e são submetidas à apreciação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º - Os instituidores da Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagamarense - ADESCOL, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos por ela contraídas.

Art. 27º - A Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagamarense - ADESCOL, não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título os seus diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalente, bem como não distribuir resultados, dividendos, bonificações,

participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma de pacto.

Parágrafo Único - Os integrantes dos órgãos referidos neste artigo têm direito à indenização das despesas realizadas no serviço da Associação de Desmembramento Comunitário Lagoinhense - ADESCOL.

Art. 28º - A Associação de Desmembramento Comunitário Lagoinhense - ADESCOL pode contratar pessoal necessário à execução de suas atividades e, com terceiros, a prestação de serviços técnicos ou especializados.

Parágrafo Único - O regime de pessoal da Associação de Desmembramento Comunitário Lagoinhense - ADESCOL é da consolidação das leis do trabalho.

Art. 29º - A Associação de Desmembramento Comunitário Lagoinhense - ADESCOL extingue-se nos casos previstos em lei ou verificada a impossibilidade de realizar seus fins, e remanescente de seu patrimônio líquido será destinado, por deliberação dos Associados, à instituição Municipal, Estadual ou Federal de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução ou extinção, destina-se eventual patrimônio remanescente à entidade registrada no Conselho Municipal de Assistência Social ou entidade pública, a critério da instituição.

Art. 30º - Os casos remissos, se não regulados por outro instrumento legal, são decididos pelo Conselho Diretor.

Art. 31º - O presente Estatuto só produzirá seus efeitos com a presença de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia Geral.

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente:

Fauson de Souza Costa Filho, CPF: 049.855.094-00, ID: 1750846 SSP/RN,
Rua Tenacy Silveira, nº 438, Centro, Lagoa Nova, RN.

Vice-Presidente:



Geminson Medeiros Mendes, CPF: 055.307.464-46, ID: 003.137.136 SSP/RN,
Rua Monsenhor Paulo Henriques de Melo, nº 237, Centro, Lagoa Nova / RN.

Primeiro Secretário:

Naide Medeiros Pelajo, CPF: 106.892.574-49, ID: 341.274 SSP/RN,
Rua Monsenhor Paulo Henriques de Melo, nº 221, Centro, Lagoa Nova / RN

Segundo Secretário:

Hélio de Souza Costa, CPF: 444.062.904-00, ID: 475.488 SSP/RN,
Rua Radin Pereira, nº 87, Centro, Lagoa Nova / RN.

Primeiro Tesoureiro:

Amadeu Lopes de Macedo, CPF: 241.630.234-53, ID: 000.434.952
SSP / RN, Rua Francisco Debrino, nº 979, Centro, Lagoa Nova / RN.

Segundo Tesoureiro:

Roberto Silveira da Costa, CPF: 070.025.594-09, ID: 166.7913
SSP/RN, Rua Venador José Segundo Guimarães, nº 164, Centro, La-
goa Nova / RN.

CONSELHO FISCAL

Presidente:

Genilson Manoel da Silva Andrade, CPF: 098.790.094-86, ID: 003.
875.188 SSP/RN, Rua São José, nº 93, Assentamento José Milonês,
Lagoa Nova / RN.

Membro:

José Mendes de Oliveira, CPF: 150.671.494-34, ID: 308.930 SSP/RN,
Rua José Luiz Victor, nº 137, Centro, Lagoa Nova / RN.

Membro:

Francisco Manoel da Silva, CPF: 708.616.814-53, ID: 1.157.458
SSP/RN, Rua Radin Pereira, nº 703, Centro, Lagoa Nova / RN.

Todas as reuniões acima citadas, foram aprovadas pela
unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encer-
rada a sessão e eu, Naide Medeiros, segundo de secretaria, lavrei
a presente Ata que foi devidamente assinada por mim, pelo
presidente e os demais presentes.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Luoga. Nova / RN, 23 de outubro de 2015.

(Circular stamp)

Enfelle

Luiza de Souza Costa Filho

Genilson Medeiros Mendes

Nairde Medeiros

Nairde Medeiros

Helio de Souza Costa

Amadeu Lopes de Macido

Roberto Silvano da Costa

Roberto Silvano da Costa

Genilson Maximal da Silva Andrade

Genilson Maximal da Silva Andrade

Francisco Manoel da Silva

CARTORIO MADEIRA

Terceiro Ofício de Notas
Currais Novos - Rio Grande do Norte

AVERBAÇÃO

PROTOCOLADA SOB Nº

752

de Registro Civil de

Partidas Judiciais, à margem do registro nº

444 de 2014

de 2016

AVERBADA HOJE NO HORA

de 14h45m

de 23/10/2015

de 2015

de 2015

CARTORIO MADEIRA
Terceiro Ofício de Notas
Currais Novos - Rio Grande do Norte

JONTAN Francisco de Oliveira
Tabelião

ALMIRANTE Francisco de Oliveira
Substituto

ANOREGIM TORN
Selo de Autenticidade

AUTENTICACAO
AMS-006623

CERTICAO
Certifico que a presente
fotocópia está conforme o
original que me foi apresentado
Dia 26 de **FEV** de 2016
C. Novos de de

(Signature)

É VÁLIDO COMO SE

QR CODE

ABU-044165

Selo de Autenticidade
ANOREGIM TORN
CURRAIS NOVOS

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1.750.846

ERIVAN DE SOUZA COSTA FILHO

ERIVAN DE SOUZA COSTA
Naira Medeiros de Souza Costa

Currais Novos-RN 08/01/1985

Cert. Nas. nº 0.085-L-11-FIS-280
Cart. Lagoa Nova-RN.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ERIVAN DE SOUZA COSTA FILHO

DOC. IDENTIFIC. / OUT. PASSAD. W: 1750846 SSP RN

CPF: 049.855.094-00 DATA NASCIMENTO: 08/01/1985

REGIÃO: ERIVAN DE SOUZA COSTA
NAIRA MEDEIROS DE SOUZA COSTA

SEXO: M OC: AB

V. PASSAD.: 02935358776 VIGÊNCIA: 08/05/2019 P. EMISSÃO: 11/07/2003

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 958126364

PROIBIDO PLASTIFICAR 958126364

DATA FISSAO: 12/05/2014

LOCAL: NATAL, RN

51945909160
RN701970094

DETRAN - RN - LAGOA GRANDE DO NORTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TECNOLÓGICO DE FÍSICA DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

ERIVAN DE SOUZA COSTA FILHO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ANOREG. RN T. J. RN
Selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO
Código: 006556
Código: 006557

- JOATAN Francisco de Oliveira
Tabelião Público
- ALMIRANTE Roberto Souza
Substituto

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia está conforme o original que me foi apresentado. Dou fé.

C. Novos 26 de V. 2016

SÓ É VÁLIDO COM O SELO DE AUTENTICIDADE

RIO MADEIRA
Ofício de Notas
Rio G. do Norte
João de Oliveira
Tabelião Público
Roberto Souza

ALMIRANTE
Tabelião Público
Roberto Souza



Companhia Energética de Rio Grande do Norte
Rua Manoel, 100, Bairro, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
CNPJ 08.324.198/0001-81 | Ins. Est. 20950199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE
JOAO FERREIRA DE ARAUJO

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA TOMAZ SILVEIRA 438

CPF: 538.737.344-00

CENTROAREA URBANA
LAGOANOVIA RN
59390-000

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Misto

CONTA CONTRATO 0856755142 MÊS/MANO 02/2016

DATA DE VENCIMENTO 11/02/2016 DATA FOLHA DE PAGAMENTO 02/03/2016

TOTAL A PAGAR (R\$) 86,06

Nº DA NOTA FISCAL 000112504	NOME UNICA	PERÍODO 02/03/2016
APRESENTAÇÃO 02/03/2016	Nº DO CLIENTE 3000117978	Nº DA INSTALAÇÃO 372330

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	150,000000	0,50812629	75,91
Acrescimo Bandeira VERMELHA			8,87
Contribuição Iluminação Pública			8,29
Pagamento Interrupção Energia			-5,01

TOTAL DA FATURA 86,06

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA	ANTERIOR	LEITURA	DATA	ATUAL	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO BARR
3007287	CAT	04-01-2016	7.280,00		02-02-2016	7.430,00	23	1,0000			150,00

Mês	Consumo (kWh)	Valor (R\$)
FEV 16	150	75,91
JAN 16	300	151,82
DEZ 15	160	81,31
NOV 15	245	124,18
OUT 15	224	112,00
SET 15	140	71,14
AGO 15	132	66,08
JUL 15	182	91,47
JUN 15	160	81,31
MAY 15	183	91,67
ABR 15	30	1,52
MAR 15	47	2,39
FEV 15	113	5,74

BC06.7720 CD04 C401 EF06E511 3703 F08F

O pagamento desta fatura deve ser feito somente em espécie. No dia de entrega da fatura em vigor é a validade desta fatura para pagamento em dinheiro. Pagamento em dinheiro: Valor: 250,00. 41414855-0900000-0. 2015/11/11 10:00:00. 2015/11/11 10:00:00. O cliente é responsável por manter o valor da fatura em vigor até o dia de vencimento. O cliente é responsável por manter o valor da fatura em vigor até o dia de vencimento.

Não é permitido em 2016 a
alteração de endereço de
instalação, para conservação do
cálculo do consumo de energia
de acordo com a legislação em
vigor (Lei nº 10.097/00). Para alteração
de endereço de instalação de
energia elétrica, o cliente deve
solicitar a alteração em documento
assinado pelo proprietário ou
autoridade competente.

	CONSUMO	VALOR ANTERIOR (R\$)	VALOR ATUAL (R\$)	VALOR DIFERENÇA (R\$)	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)
EDC	3,36	4,16	12,30	34,36	220	202 - 231
FIC	7,80	3,73	7,47	14,35		
EDIC	1,71	3,63	0,36	0,30		

Linhas DCE 12,22 R\$150 - Valor de Energia de Uso do Sistema de Distribuição - R\$ 26,28

CONTA CONTRATO 0856755142 MÊS/MANO 02/2016 DATA DE VENCIMENTO 11/02/2016 TOTAL A PAGAR (R\$) 86,06

83800000000-9 86060038000-3 85675514220-5 00849600993-0



ENDEQUEU PE: KEVIN DE SOUSA COSTA FICHA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TECNICO CIENTIFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR
Genilson Medeiros Mendes
CARTEIRA DE IDENTIDADE



CARTORIO
Terceiro Ofício
Currais Novos - Rio Grande do Norte

- JOATAN Francisco de Oliveira
Tabelião Público
- ALMIRANTE Roberto Souza
Substituto

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia está conforme o original que me foi apresentado.
Dou fé. 26 FEV. 2016
C. Novos de de

[Handwritten Signature]
SÓ É VÁLIDO COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	002.177.135	DATA DE EXPIRAÇÃO	06/08/2012
NOME	JOSE JAILSON MENDES		
FILIAÇÃO	NIUCE MEDEIROS		
NATURALIDADE	LAGOA NOVA RN		
DOC. ORIGINAL	CERT. DE CASAMENTO L-8/2 F-76 RB-275		
CPF	055.307.464-46	DATA DE NASCIMENTO	25/06/1985
	LAGOA NOVA RN-CARTORIO UNICO ORIENTADO		
	ASSINATURA DO DIRETOR		
	LEI Nº 7.116 DE 29/09/83		



Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei 10.438, de 26/04/03
 Companhia Saneamento de Rio Grande do Norte
 Rua Manoel, 581, Bairro Nova, Rio Grande do Norte - CEP 59205-250
 CNPJ: 06.334.196/0001-11 | Ins. Est. 20095196-6 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE
NUCE MEDEIROS

CPF: 379.543.504-87

CLASSIFICAÇÃO
**B1 RESIDENCIAL
 RESIDENCIAL
 Minotônico**

IP DA NOTA FISCAL	SERIE	EMISSÃO
001040950	UNICA	23/11/2015
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	IP DA INSTALAÇÃO
23/11/2015	3000434919	372838

ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA
**RUA MONSENHOR PAULO HERONCIO DE
 MELO 237**

**CENTRO AREA URBANA
 LAGOA NOVA RN
 59390-000**

CONTA CONTRATADA	MÊS
0689009018	11/2015
DATA DE VENCIMENTO	DATA DE CANCELAMENTO
30/11/2015	30/12/2015
TOTAL A PAGAR (R\$)	
204,44	

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (kWh)	142,000000	0,48259700	68,67
Acréscimo Bandeira VERMELHA			8,22
Contribuição Iluminação Pública			5,97
Multa por atraso - NF 000970270 - 23/10/15			1,42
Juros por atraso - NF 000970270 - 23/10/15			0,16
LBV (Fone: 0800-055-5089) - Dívida			130,00
TOTAL DA FATURA			204,44

TOTAL DA FATURA

IP DE MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	DATA ATUAL	LEITURA ATUAL	IP DE END	CONSTANTE	ALÍQUOTA	CONSUMO (kWh)
983200	CA1	23/10/2015	26.622,00	23/11/2015	27.765,00	31	1,0000		142,00



O pagamento desta fatura é obrigatório e deve ser feito até o prazo de validade estabelecido no contrato de fornecimento de energia elétrica. O cliente é responsável pelo pagamento desta fatura e pelo cumprimento das condições de uso da energia elétrica. O cliente é responsável pelo pagamento desta fatura e pelo cumprimento das condições de uso da energia elétrica.

Atenção: Este boleto é válido para o pagamento de energia elétrica. Não é válido para o pagamento de outros serviços. O cliente é responsável pelo pagamento desta fatura e pelo cumprimento das condições de uso da energia elétrica.

TENSÃO (V)	VALOR A PAGAR	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DE REFERÊNCIA
220	202	231			

END: GENISON MEDEIROS MENEZES



Terceiro Ofício de Registro
Currais Novos - RIO G. DO NORTE

JONATAN Francisco de Oliveira
Tabelião Público
 ALMIRANTE Roberto Souza
Substituto

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia está conforme o original que me foi apresentado.

Dou fé. 26 FEV. 2016
C. Novos de de

SÓ É VÁLIDO COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CAERN
 4432841 01/2016
 8264000001 2 14350006439 7 00443284101 5 01201620003 7
 MATRICULA: 01/2016
 MES/ANO: 01/2016
 VENCIMENTO: 17/01/2016
 TOTAL A PAGAR: 114,35
 COMPROVANTE DA CAERN 114,35

CAERN
 4432841 01/2016
 8264000001 2 14350006439 7 00443284101 5 01201620003 7
 MATRICULA: 01/2016
 MES/ANO: 01/2016
 VENCIMENTO: 17/01/2016
 TOTAL A PAGAR: 114,35
 COMPROVANTE DA CAERN 114,35

DADOS DO CLIENTE
 RUA HONS PAULO HERONCIO, N 221 - CENTRO LAGOA NOVA RN
 59390-000
 INSCRIÇÃO: 439-001-140-0360-000
 NOTA: 2
 SITUACAO XDDA: 0330
 SITUACAO ESPOTO: 1
 LIGANDO: 14780361
 CONSUMO AGUA (M3): 4
 DATA LETURA: 09/01/2016
 LETT. ATUAL: 29
 LETT. ANT.: 25
 DIAS CONSUMO: 42

HISTORICO DE CONSUMO
 REF CONSUMO REF CONSUMO REF CONSUMO HEDIA
 12/2015 5 10/2015 4 08/2015 5 4
 11/2015 6 09/2015 5 07/2015 0 4
 DESCRICAO
 AGUA CONSUMO TOTAL(R\$)
 RES ENTRE 50 E 100H 1 UNIDADE(S)
 CONSUMO DE AGUA
 PARCELAMENTO DE DEBITOS PARCELA 01/09
 TRANSFERENCIA DE RESPONSABILID PARCELA 01/01
 RELICACAO DO RAMAL DE AGUA 12/2015
 JUROS SOBRE PARCELAMENTO 12/2015
 30,96
 29,92
 18,09
 33,87
 1,51

TRIBUTOS BASE DE CALCULO PERCENTUAL(%) VALOR DO IMPOSTO
 PIS 30,96
 COFINS 30,96
 VENCIMENTO: 17/01/2016
 TOTAL A PAGAR: 114,35
 7,6
 2,35
 0,51

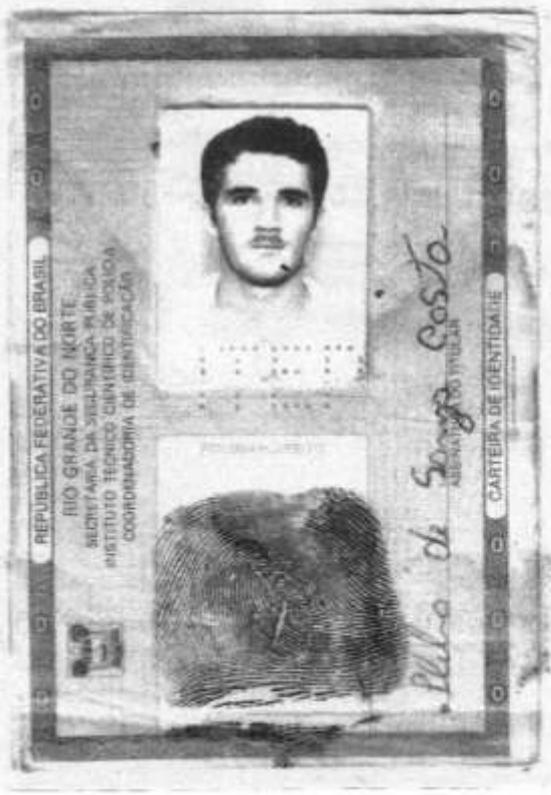
NO BRASIL OCORREM MAIS DE 700 MIL ACIDENTES DE TRABALHO POR ANO.
 NA CORRENTE DA SEGURANCA, O ELO MAIS IMPORTANTE E VOCE.
 DISCONTABILIDADE MENSAL DA QUANTIDADE DE AGUA DESTACADA

Valores Opcionais
 Valor de Cobranca 114,35
 Valor de Desconto 0,00
 Valor de Retencao 0,00
 Valor de Outros 0,00
 Valor Total a Pagar 114,35

CPF: 106.892.574-49 - NAIDE

NAIDE MEDEIROS

CAERN
 Companhia de Agua e Esgoto do Rio Grande do Norte
 CNPJ: 08.234.850/01-35 / INSC. Estadual: 20058.425-3
 Av. Cel. Carlos (64) 3232-4322 / Quidor: (64) 3232-4582
 0800-840195
 84 3437-2251



CARTÓRIO do Terceiro Ofício
 Caramuru - Rio Grande do Norte

JUDAN Francisco de Oliveira
 Tabelião Público

ALMIRANTE Roberto Souza
 Substituto

CERTIDÃO

Certifico que a presente
 fotocópia está conforme o
 original que me foi apresentado.

Das 26 de FEV. 2016
 C. Ramos

[Handwritten Signature]

É VÁLIDO COM O SEI



TABELA A TARIFFARIA

Todas as informações e valores referentes a tarifa cobradas pela CAERN estão disponíveis no Internet. Para saber, visite www.caern.br ou ligue para o Serviço ao Cliente.

A tarifa de energia convencional varia de 79% (setenta e nove por cento) para todas as categorias de consumo (casa, comércio e indústria).

A tarifa de energia condutância varia de 25% (vinte e cinco por cento) para todas as categorias de consumo (casa, comércio e indústria).

Com o sistema de tarifa única, previsto no artigo 8º do RDS, o consumo excedente, exceto as Categorias Especiais, previsto no artigo 8º do RDS, é considerado como uma única unidade de consumo.

Para as concessões com preço básico, a tarifa de energia varia de 100% (cem por cento) da tarifa de água.

COMO EVITAR DESPESAS E CONTAS ALTAS

Este sistema de tarifas tem como objetivo proporcionar maior transparência e controle ao consumidor. Para isso, a CAERN adotou algumas medidas:

• Faturamento mensal: a tarifa de energia é cobrada mensalmente, permitindo ao consumidor acompanhar o consumo e evitar surpresas.

• Tarifas diferenciadas: a tarifa de energia é diferenciada de acordo com o tipo de consumo, permitindo ao consumidor escolher a tarifa mais adequada para o seu tipo de consumo.

• Tarifas de energia: a tarifa de energia é diferenciada de acordo com o tipo de consumo, permitindo ao consumidor escolher a tarifa mais adequada para o seu tipo de consumo.

CAERN

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESCOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
 CNPJ 08.124.385/0001-35
 INSC. ESTADUAL 28.655.426-3

LOCALIDADE: 439-LAGOA NOVA
 SETOR: 001
 NOTA DE ENTREGA: 01.7053

MATRÍCULA: 05240303

HELIO DE SOUZA COSTA
 RUA RADIA PEREIRA, N. 87
 CENTRO

AS CHAMADAS DE CÉLULAR PARA A CAERN DEVEM SER FEITAS PARA O NÚMERO 3232-4432 NATAL E 3315-4608 MOSSORÓ.

ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO

LAGOA NOVA
 AVENIDA SILVIO BEZERRA MELLO
 0800-04-0195 34372251

Para pedir desligamento ou tirar dúvidas quanto ao consumo, anote a data e a leitura do hidrômetro e entre em contato com o escritório de atendimento.



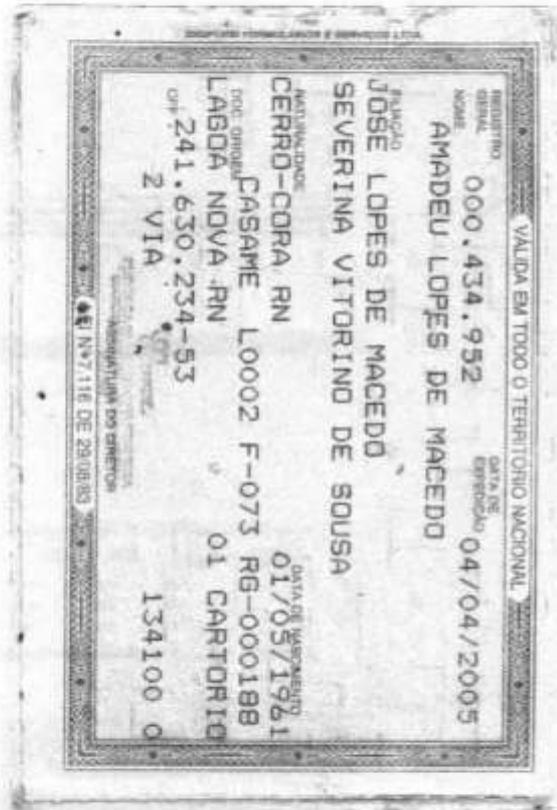
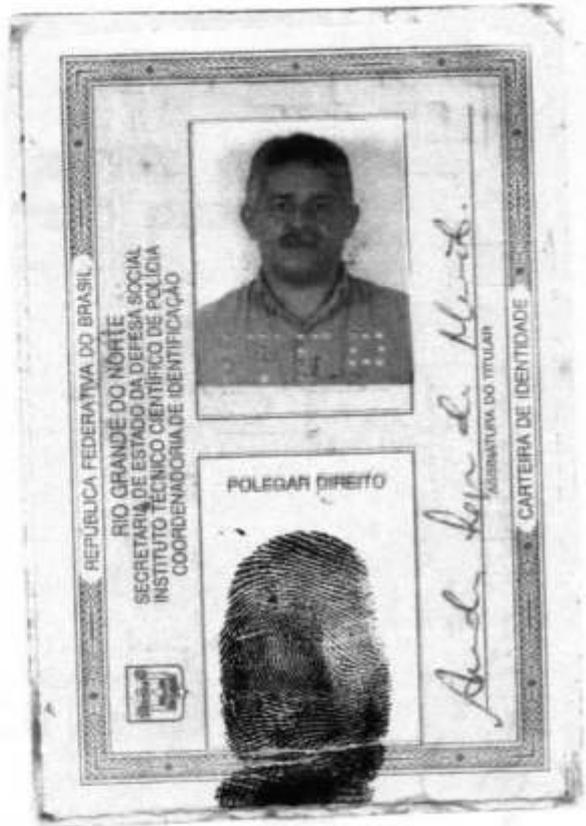
CARTÓRIO Nº. 01
 Terceiro Ofício de Registro
 Currais Novos - Rio Grande do Norte

JOATAN Francisco de Oliveira
 Tabelião Público
 ALMIRANTE Roberto Souza
 Substituto

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia está conforme original que me foi apresentada.
 Dou fé. 26 FEV. 2016
 C. Novos de

[Handwritten Signature]
 SO É VÁLIDA COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



CPF 241 630 234-53

CENTROÁREA URBANA
 LAGOA NOVA RN
 59390-000

CLASSIFICAÇÃO
 B1 RESIDENCIAL
 RESIDENCIAL
 Monofásico

CONTA CONTRATO 7002178081 MÊS/ANO 10/2015

Nº DA NOTA FISCAL 001036888 EMISSÃO ÚNICA DATA 22/10/2015

DATA DE VENCIMENTO 29/10/2015 DATA PRECATORIAL 23/11/2015

APRESENTAÇÃO 22/10/2015 Nº DO CLIENTE 3000212882 Nº DA INSTALAÇÃO 2147420

TOTAL A PAGAR (R\$) 168,12

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Abvd(Wh)	266,000000	0,47324688	126,29
Acrescimo Bandeira VERMELHA			16,31
Contribuição Iluminação Pública			12,12
Multa por atraso-NF 000887283 - 21/08/15			2,89
Juros por atraso-NF 000887283 - 21/08/15			0,71

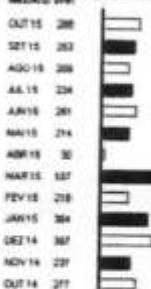
TOTAL DA FATURA

168,12

RESUMATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LECTURA	ACTUAL DATA	ACTUAL LECTURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
20104888	CAT	21/08/2015	6.986,00	22/10/2015	9.873,00	31	1,0000		286,00

DESCRIÇÃO DE CONSUMO



DESCRIÇÃO DE TRIBUTOS

DESCRIÇÃO DE TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPORTE
ICMS	152,84	17,20	26,28
PIB	152,84	0,87	1,33
COFINS	152,84	3,00	4,57

DESCRIÇÃO DE CONSUMO

DESCRIÇÃO DE CONSUMO	R\$	%
Geracao de Energia	66,87	40,13
Transmissao	3,18	2,00
Distribuição (Custos)	41,18	25,30
Energia Retornada	0,00	0,00
Tributos	31,37	20,48
Total	142,42	100

Consumo Abvd(Wh)

TABELAS DE IMPOSTOS

0,37500000

PROPOSTA DE FISCOS
 7CSB 583A 880E 1A41 36AS 7728 0F48 A1B4

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O pagamento desta Nota Fiscal deve ser feito somente em espécie. Não deve ser feita a cobrança em vigor e a validade das informações em vigor é de 90 dias. Pagamento em atraso gera Multa 2% (duas por cento) e Juros de 1% ao mês (um por cento) ao mês. O cliente é responsável quanto ao valor da cobrança e a validade da cobrança em vigor de acordo com o valor de lançamento. O Cliente é responsável quanto ao pagamento do produto de acordo com as condições de atendimento comercial.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tarifas de acesso em distribuição, para consulta, estão disponíveis em www.cesma.com.br

TENSÃO E INTERFERÊNCIAS INTERMEDIÁRIAS

TENSÃO	CONDIÇÃO	VALORES DE TENSÃO (V)			TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (%)	
		MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO		MÍNIMO	MÁXIMO
110V	0,00	11,50	23,15	46,30	202	231	
110V	0,00	8,12	16,24	32,48			
110V	0,00	8,38	0,00	0,00			

Linha 0000: 16,80 R\$ (V) - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição - R\$ 60,48

CONTA CONTRATO 7002178081 MÊS/ANO 10/2015 DATA DE VENCIMENTO 29/10/2015 TOTAL A PAGAR (R\$) 168,12

8382000001-0 68120038007-3 00217808120-1 00426616923-9



Aprovadas Lopez de Macedo

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.667.913 DATA DE EMISSÃO 18.01.96

Roberto Silvano da Costa

NOBRE

Manoel Francisco da Costa Neto

FILIAÇÃO Josefa Avelino Ribeiro

Lagoa Nova-RN DATA DE NASCIMENTO 20.04.1973

NATURALIDADE

O/Nasc. 4.368 Liv. 05 Fls. 93 Ver do

Cart. de Lagoa Nova-RN

CPF 025.370.594-09

José Roberto C. Marinho

ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO TÉCNICO CERTIFICAD DE POLÍCIA

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO




Roberto Silvano da Costa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



ARTURIO
Terceiro Oficial
Cumais Novos - Rio G. do Norte

DATAN Francisco de Oliveira
Tabelião Público

ALMIRANTE Roberto Souza
Substituto

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia está conforme o original que me foi apresentado.

Data de 26 FEV. 2016

C. Neves de de

[Signature]

SÓ É VÁLIDO COMO SELÔ DE AUTENTICIDADE



ESPOSA

Tarifa Social de Energia Elétrica Citada pela Lei 10.438 de 26/04/03
 NOTA FISCAL * FATURA * CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
 Companhia Energética do Rio Grande do Norte
 Rua Manoel, 150 - Bairro: Natal, Rio Grande do Norte - CEP 55025-250
 CNPJ 08.524.196/0001-01 | Insc. Est. 20395198-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE
 JOSEFA FERNANDES DE MEDEIROS

ENDEREÇO DO UNIDADE DE CONSUMO
 RUA VEREADOR JOSE SEPULVEDO
 GUIMARAES 164

CPF: 098.087.704-01

ANTONIO ACIOLE/AREA URBANA
 LAGOA NOVA RN
 59390-000

CLASSIFICAÇÃO
 BT RESIDENCIAL
 Residencial
 Monofásico

CÓDIGO CONTRATO: 7007231550
 DATA DE EMISSÃO: 11/2015

Nº DA NOTA FISCAL: 001036033
 SÍMBOLO UNICA: 2311/2015
 APRESENTAÇÃO: 29/11/2015
 Nº DO CLIENTE: 3010585391
 Nº DA INSTALAÇÃO: 2423066

DATA DE VENCIMENTO: 30/11/2015
 DATA DE CANCELAMENTO: 22/12/2015
 TOTAL A PAGAR (R\$): 58,24

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	97,000000	0,48359708	46,90
Acréscimo Bandeira VERMELHA			5,60
Contribuição Iluminação Pública			4,08
Multa por atraso-NF 000896452 - 31/09/15			1,04
Juros por atraso-NF 000896452 - 21/09/15			0,62
TOTAL DA FATURA			58,24

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL										
Nº DO MÊS DE REGISTRO	TIPO DA FUNÇÃO CAT	ANTES DO MÊS	LEITURA	DATA	ATUAL	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
NOV 15	BT	23/10/15	1	23/10/15	1	98,35	31	1,000000		97,00

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS				COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
DESCR. DO ITEM	VALOR	%	VALOR DO IMPÓSTO	RS	%
Consumo Ativo(kWh)	46,90	80,52	0,82	23,78	41,15
ICMS	12,90	22,13	0,94	1,07	1,84
PIB	12,50	21,46	2,12	14,34	24,70
COFINS				2,01	3,45
				11,58	19,88
				62,88	100

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
 O pagamento desta Nota Fiscal deve ser feito somente em espécie. No caso de falta de dinheiro em espécie, o cliente deve procurar o Banco para a emissão de cheque ou depósito em nome do Banco. O cliente é responsável pelo pagamento das contas de consumo de energia elétrica. O cliente é responsável pelo pagamento das contas de consumo de gás. O cliente é responsável pelo pagamento das contas de consumo de água. O cliente é responsável pelo pagamento das contas de consumo de telefone. O cliente é responsável pelo pagamento das contas de consumo de internet. O cliente é responsável pelo pagamento das contas de consumo de energia elétrica. O cliente é responsável pelo pagamento das contas de consumo de gás. O cliente é responsável pelo pagamento das contas de consumo de água. O cliente é responsável pelo pagamento das contas de consumo de telefone. O cliente é responsável pelo pagamento das contas de consumo de internet.

ATENÇÃO! A COSERN INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO					
Conta	Devedor	Valor	Vencido	Devedor	Valor
2311	2311/15	58,24			

TENSÃO E PRESSÃO DA BATERIA					NÍVEL DE TENSÃO		
TIPO	VALOR	UNIDADE	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
DC	0,38	V	11,58	23,78	220	202	231
AC	1,00	V	6,73	18,24			
DC/AC	0,38	V	6,73	18,24			

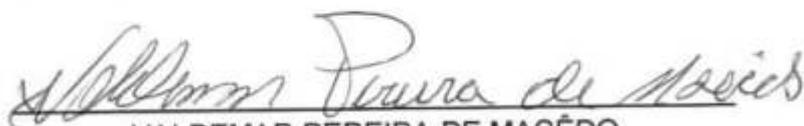
*INDEFERIDO DE:
 Roberto Silvano da COSTA*

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE - ADESCOL

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE, REUNIRANSE NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE - ADESCOL, LOCALIZADA NA RUA TOMAZ SILVEIRA, Nº 391, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA-RN, OS CINCO (5) MEMBROS DO CONSELHO COMUNITÁRIO, PARA ANALISAR E COMENTAR SOBRE A PROGRAMAÇÃO VEICULADA PELA EMISSORA.

FOI POR UNANIMIDADE DO REFERIDO CONSELHO, QUE TODA PROGRAMAÇÃO FOI APROVADA DE ACORDO COM A LEI 9.612, DE 1998, BEM COMO DO ITEM 21.4.1, DA NORMA 01/2011. SEGUE EM ANEXO A GRADEDA PROGRAMAÇÃO

LAGOA NOVA/RN, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.



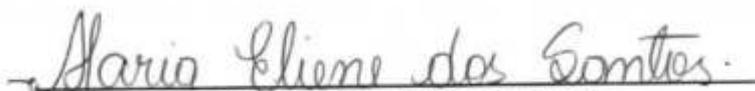
VALDEMAR PEREIRA DE MACÊDO

RG: 816.313/RN

CPF: 490.403.404-04

REPRESENTANTE

ENDEREÇO: RUA NOZINHO FELIPE, Nº 767, BAIRRO ANTÔNIO ACIOLE, LAGOA NOVA - RN



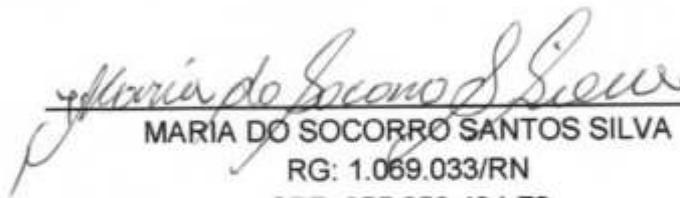
MARIA ELIENE DOS SANTOS

RG: 1.973.841/RN

CPF: 011.751.044-00

REPRESENTANTE

ENDEREÇO: RUA PADRE CICERO, Nº 92, CENTRO, LAGOA NOVA-RN



MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA

RG: 1.069.033/RN

CPF: 655.059.484-72

REPRESENTANTE

ENDEREÇO: RUA PROFETA RAIMUNDO DE FREITAS, Nº118, ASSENTAMENTO
JOSÉ MILANÊS, LAGOA NOVA-RN



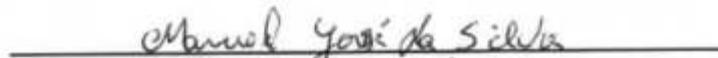
CICERO PEDRO DA SILVA MEDEIROS

RG: 002.330.900/RN

CPF: 059.374.274-59

REPRESENTANTE

ENDEREÇO: RUA JOSÉ LUIZ VICTOR, Nº273, CENTRO, LAGOA NOVA-RN



NOME: MANOEL JOSÉ DA SILVA

RG: 853.001/RN

CPF: 301.267.114-53

REPRESENTANTE

ENDEREÇO: AV. DR SILVIO BEZERRA DE MELO, 203, CENTRO, LAGOA NOVA-
RN

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

ASSINATURA DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 RIO GRANDE DO NORTE
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO TECNICO CENTRO DE POLÍCIA
 COORDINADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

NOME DO ELEITOR

VALDEMAR PEREIRA DE MACEDO

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

DATA DE MARCAMENTO

01/02/1967

DATA DE EMISSÃO

03/12/2014

REGIÃO

020

SÉCULO

0098

MUNICÍPIO / UF

LAGOA NOVA/RN

JUIZ ELEITORAL

Des. VIRGILIO MACEDO JUNIOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EMISSÃO

13.03.1985

REGISTRO GERAL

816.313

NOME

VALDEMAR PEREIRA DE MACEDO

FILHO

ANTONIO PEREIRA

MATILDES DA COSTA PEREIRA

01.02.1967

DATA DE REGISTRO

GERRO CORÁ FM

NACIONALIDADE

DOC. CIVIL

CERT. NASC. N. 2.591 FLS. 498 LIV. 0

CART. LAGOA NOVA RN

CIV. 490 403 404 M

ASSINATURA DO TITULAR

LEI N. 7.116 DE 2008

REPRESENTANTE DO CONCELHO LOCAL SUPERNUNCIADO SANTO ANTONIO

EM DEBITO DG: VAL DEBITO RESUMO DE MOERVO



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02
Companhia Energética de Rio Grande do Norte
 Rua Mariz, 100, São João, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
 CNPJ 06.324.196/0001-81 | Ins. Est. 20005199-4 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE
MARIA ARLENE DE SOUZA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA NOUZINHO FELIPE 767

CPF: 184.189.488-50

CENTROÁREA URBANA
 LAGOA NOVA RN
 59390-000

CLASSIFICAÇÃO
 B1 RESIDENCIAL
 RESIDENCIAL
 Monofásica

CONTA CONTRATO
7000980123 MÊS/ANO
09/2015
 DATA DE VENCIMENTO
11/09/2015 DATA PRÓXIMA MENSAL LETIVA
05/10/2015
 TOTAL A PAGAR (R\$) **132,32**

Nº DA NOTA FISCAL	SERIE	EMISSÃO
000137025	URSCA	03/09/2015
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
22/09/2015	22-013762E	2075951

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (kWh)	227,00	147,22	107,19
Acréscimo Tarifário VERMELHA			15,30
Contribuição União Pública			9,75
TOTAL DA FATURA			132,32

DE QUANTITATIVO DE CONSUMO DESTA FOTA FISCAL							
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	DATA ATUAL	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	CONSUMO (kWh)
20108773	CAT	04/09/2015	9749,00	03/09/2015	9876,00	30	227,00

COMPOSIÇÃO CONSUMO		COMPOSIÇÃO PREÇOS		COMPOSIÇÃO PREÇOS	
SET 15	227	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	Valor
AGO 15	346	ICMS	122,57	17,00	26,81
Jul 15	253	PIS	122,57	0,00	0,73
Jun 15	258	COFINS	122,57	2,00	3,47
MAI 15	287				
ABR 15	270				
MAR 15	263				
FEV 15	278				
JAN 15	236				
DEZ 14	284				
NOV 14	253				
OUT 14	255				
SET 14	258				

Informações importantes:
 O pagamento desta Nota Fiscal é obrigatório para o acesso ao serviço de atendimento ao cliente e ao atendimento técnico. Não é possível a emissão de uma nova Nota Fiscal para o mesmo período de consumo. O cliente é responsável por verificar a validade da contabilidade e a validade do prazo de validade da fatura emitida. O cliente é responsável por verificar o consumo de energia elétrica e o prazo de validade da fatura emitida.

Atenção: A partir de 2014, a tarifa social de energia elétrica passou a ser cobrada em parcelas mensais, para garantir o cumprimento das obrigações de concessão de energia elétrica. Esta alteração não afeta o valor total a pagar, pois o valor total a pagar é o mesmo. O cliente é responsável por verificar a validade da contabilidade e a validade do prazo de validade da fatura emitida.

PERÍODO	VALOR A PAGAR	LIMITE NORMAL	LIMITE ESPECIAL	VALOR PAGO	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO DO
09/2015	132,32	6,16	12,30	24,00	220	202 - 231
10/2015	132,32	6,16	12,30	24,00		



REPRESENTANTE: ASSOCIAÇÃO RURAIS
 PRESIDENTE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO
 FILGUEIRA

MON03640

LEIA O CONTRATO Nº 0451642014 SEMEAO 08/2015

Nº DA NOTA FISCAL 001037705 SÉRIE UNICA DATA 21/08/2015
APRESENTAÇÃO 21/08/2015 Nº DO CLIENTE 3000295003 Nº DA INSTALAÇÃO 371780

DATA DE VENCIMENTO 21/08/2015
TOTAL A PAGAR (R\$)

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (kWh)	118,000000	0,4960104	57,41
Acrescimo Bandeira VERMELHA			8,40
Contribuição Iluminação Pública			5,00
Multa por atraso-NF 001006055-220715			1,20
Juros por atraso-NF 001006055-220715			0,20

TOTAL DA FATURA

72,45

COMPARATIVO DO CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO CAT	ANTERIOR DATA	LEITURA	ATUAL DATA	LEITURA	Nº DE	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
1717		21/08/2015	217923	21/08/2015	217920	0	1,0000		118,00

COMPARATIVO DE CONSUMOS

MÊS	CONSUMO (kWh)	VALOR DO IMPORTE	%
AGO 15	118	11,38	43,30
SET 15	118	1,33	2,92
OUT 15	1,4	9,23	27,51
NOV 15	116	2,52	3,83
DEZ 15	114	14,26	32,72
JAN 16	127	81,91	100
FEB 16	123		
MAR 16	140		
ABR 16	189		
MAY 16	129		
JUN 16	126		
JUL 16	128		
AUG 16	126		

CPF 2624 3427 5544 CNPJ 0650 2062 0149

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O pagamento desta Nota Fiscal deve ser feito somente em espécie. Exatidão de leitura e fornecimento em vigor é a responsabilidade do consumidor. Qualquer reclamação deve ser feita imediatamente após a leitura e fornecimento. O Cliente é responsável quando não decorrerem da prestação de serviço para o qual foi fornecido o consumo.



Atenção: a partir de 2014 e em outros anos, esta distribuição substitui, para o consumidor, o comprovante de distribuição de energia elétrica, a qual, em virtude da Lei nº 12.527/2012, é considerada uma informação de interesse público.

DISTRIBUIÇÃO E FREQUÊNCIAS DAS INTERURUPÇÕES

INTERURUPÇÃO	VALOR	LIMITE	LIMITE	LIMITE
CHUVAS	0,00	6,15	12,30	24,60
	0,00	3,73	7,47	14,95
	0,00	1,87	3,73	7,47

NÍVEL DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	NÍVEL DE TENSÃO (V)	NÍVEL DE TENSÃO (V)
220	202	231

Limite de 12,32 (valor em kV) e limite de 20,62 (valor em kV)

MARCA ELIENE DOS SANTOS
LINDERKEU =

PRESIDENTE: DO SINDICATO DA AGRICULTURA FAMILIAR - LABOIA NOVA

Informações sobre a Nota Fiscal

DIMC - Duração máxima de interrupção contínua
 DIMRI - Duração de interrupção em dia crítico

Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no todo em que ocorrer a suspensão.

O cliente é considerado quando há violação na continuidade individual de consumo de energia de fornecimento.
 Pagamento em prazo para não ser considerado.

O Cliente é considerado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.



As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 454/2010), tarifas, produtos, serviços, produtos e tributos se encontram à disposição para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.cesrel.com.br.

NÃO SOLTE PIPA
 PERIGO DA REDE ELÉTRICA.

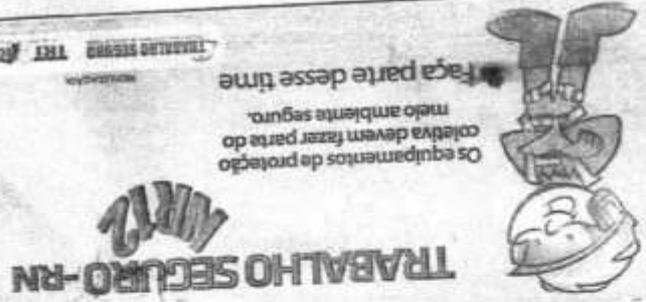
FIZER GATO
 COLOCA A SÓLA
 VIDRUM RISCO.



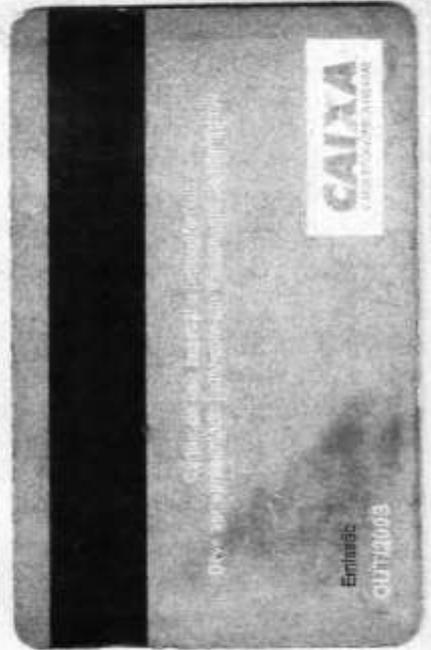
- Quando for o agente da ar-condicionado, mantenha portas e janelas fechadas.
- Evite a correção e o equipamento para o tamanho do ambiente.

DICAS DE USO EFICIENTE

Programa de Combate ao Trabalho Infantil
 da Justiça do Trabalho



A Coseln apoia estas iniciativas.



Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei 10.438, de 26/04/03



Companhia Energética de Rio Grande do Norte
Rua Marston, 100, Bairro Natal, Rio Grande do Norte - CEP 55205-290
CNPJ 08.324.196/0001-01 | Insc. Est. 20220199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE
MARIA DO SOCORRO SÁ JOSÉ SILVA

ESCRITÓRIO DA UNIDADE CONSUMIDOR
RUA PROFETA RAMULÃO S. FREITAS
118 ASSENTAMENTO JOSE MILANES

JOSE MILANES/AREA RURAL
LAGOA NOVA/RN
59390-000

CPF 655.059.484-72

CLASSIFICAÇÃO
DE RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofase

CONTA CONTRATO 0851847952 MÊS/ANO 12/2015

DATA DE VENCIMENTO 30/12/2015 DATA PRECATORIO/DEBITO 21/01/2016

VALOR A PAGAR (R\$) 92,11

№ DA NOTA FISCAL 01012006 SÉRIE (NÚMERO) 2212/2015
APRESENTAÇÃO 22/12/2015 Nº DO CLIENTE 3000976791 Nº DA INSTALAÇÃO 378030

CONSUMO REGULADO	QUANTIDADE	PREÇO UN.	VALOR (R\$)
Consumo Regulado	152 (KWH)	0,487	74,02
Acrescimo Bandeira VERMELHA		8,38	8,38
Contribuição Iluminação Pública		1,77	1,77
Multa por atraso-NF 001009489 - 22/12/15		0,54	0,54
Multa por atraso-NF 001009489 - 22/12/15			
TOTAL DA FATURA			92,11

№ DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR	DATA	LEITURA	DATA	LEITURA	CONSUMO (KWH)
344702	247	23412016	23/12/15	23420016	15/12/15	23420016	152,00

DESCRIÇÃO	VALOR	%	VALOR DO VENCIMENTO
Contribuição de Energia	30,34	33,04	30,34
Transmissão	1,00	1,09	1,00
Distribuição e Consumo	22,72	24,68	22,72
Energia Solarizada	3,17	3,44	3,17
Tributação	19,02	20,66	19,02
Total	81,91		81,91

o pagamento desta fatura deverá ser feito até o dia 20 de dezembro de 2015. No dia 21 de dezembro de 2015, a fatura será considerada em atraso e a cobrança será feita com o acréscimo de multa e juros. O cliente é responsável por manter atualizada a informação de endereço e de contato. O cliente é responsável por manter atualizada a informação de endereço e de contato. O cliente é responsável por manter atualizada a informação de endereço e de contato.

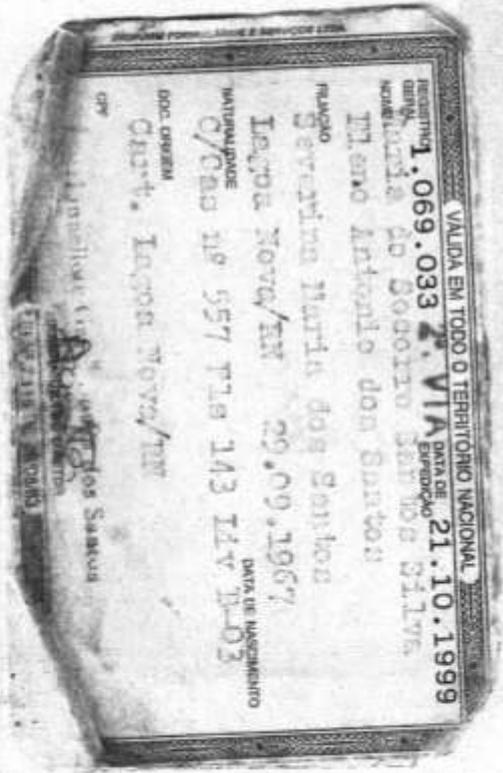
ATENÇÃO! A COSERN INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ATRASO

CONTAS EM ATRASO	VALOR	DATA DE VENCIMENTO
CONTA 0851847952	100,04	22/12/15

CONSUMO	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
CONSUMO	230	11,30	23,10	48,30
IMP	1,00	0,13	18,24	32,68
IMP	2,00	0,24	0,80	0,00

CONTA CONTRATO 0851847952 MÊS/ANO 12/2015 DATA DE VENCIMENTO 30/12/2015 TOTAL A PAGAR (R\$) 92,11
3800000000-9 92110038000-0 85184795220-2 00443930333-0

655.059.484-72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME CICERO PEDRO DA SILVA MEDEIROS
DOC. IDENTIF. / OUT. TÍTULO DE 002330900 **ITXP**
CPF 059.374.274-59 **DATA NASCIMENTO** 28/06/1983

FRACÇÃO SEVERINO PEDRO DA SILVA JOSEFA SILVINA DA CONCEICAO
RESUMO **ACE** **CEBSA** **AD**

VALIDADE 04/05/2019 **DATA EMISSÃO** 11/12/2009

Nº REGISTRO 04836730114

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1003650872

PROTEÇÃO PLASTIFICADA
1003650872

LOCAL CURBAIS NOVOS, BR
DATA EMISSÃO 06/10/2014
75487339999
RN701963146

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
CURBAIS - RIO GRANDE DO NORTE



GRADE DE PROGRAMAÇÃO

SEGUNDA/QUINTA

Horário Inicial	Nome do Programa	Locutor	Horário Final
06h00min	A Hora do Trabalhador	Chagas Gomes (Coronel)	07h30min
07h30min	Bom Dia Cidade	Leandro Costa	08h00min
08h00min	Bíblia, Deus com agente	Igreja Católica	08h05min
08h05min	Show da Manhã	R Silva	12h00min
12h00min	Jornal 87	Chagas Gomes	12h30min
12h30min	Comando Esportivo	Paulo Miranda	13h00min
13h00min	Tarde Mix	Raleika Ligia	16h00min
16h00min	Momento do Brega	Ray Santos	18h00min
18h00min	O Terço em Seu Lar	Igreja Católica	18h30min
18h30min	As mais tocadas do dia	Ray Santos	19h00min
19h00min	A Voz do Brasil		20h00min
18h30min	As Mais Tocadas	Ray Santos	19h00min
20h00min	Poemas e Canções	Chagas Gomes	22h00min

SEXTA

Horário Inicial	Nome do Programa	Locutor	Horário Final
06h00min	A Hora do Trabalhador	Chagas Gomes (Coronel)	07h30min
07h30min	Bom Dia Cidade	Leandro Costa	08h00min
08h00min	Bíblia, Deus com agente	Igreja Católica	08h05min
08h05min	Show da Manhã	R Silva	12h00min
12h00min	Aos Pés da Cruz de Maria	Igreja Católica	13h00min
13h00min	Tarde Mix	Raleika Ligia	16h00min
16h00min	Momento do Brega	Ray Santos	18h00min
18h00min	O Terço em Seu Lar	Igreja Católica	18h30min
18h30min	As mais tocadas do dia	Ray Santos	19h00min
19h00min	A Voz do Brasil		20h00min
18h30min	As Mais Tocadas	Ray Santos	19h00min
20h00min	Poemas e Canções	Chagas Gomes	22h00min

SABADO

Horário Inicial	Nome do Programa	Locutor	Horário Final
06h00min	Terra do Padroeiro	R Silva	08h00min
08h00min	Conexão 87	Raleyka Ligia	12h00min
12h00min	Comando Esportivo	Paulo Miranda	13h00min
13h00min	Envelhecer de bem com a vida	Equipe Pastoral da Pessoa Idosa	14h00min
14h00min	Musical da Semana	Equipe Rádio	16h00min
16h00min	Na Tenda Do Coroné	Chagas Gomes (Coroné Baracho)	29h00min
19h00min	Girlânio Show	Girlânio	22h00min

DOMINGO

Horário Inicial	Nome do Programa	Locutor	Horário Final
06h00min	Terra do Padroeiro	R Silva	07h30min
07h30min	Transmissão da Missa	Igreja Católica	09h00min
09h00min	Dia de Domingo	Dj Roberto	11h00min
11h00min	Tempo de Adorar	Igreja Presbiteriana	12h00min
12h00min	A Vitória Virá	Assembléia de Deus	13h20min
13h20min	A Voz Nazarena	Igreja do Nazareno	14h40min
14h40min	Domingo da Gente	José Lisboa	19h00min
19h00min	Transmissão da Missa	Igreja Católica	20h30min
20h30min	Fim de Noite	Musical Rádio	22h00min



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 22735/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RAPHAEL GARCIA DE SOUZA

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul
70070-940 - Brasília/DF

Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 53900.048102/2015-13, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE (A D E S C O L)**, sediada em **LAGOA NOVA-RN**, para renovação da outorga referente ao período de **18 de MAIO de 2006 a 18 de MAIO de 2016**

2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Sendo assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.

3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/06/2016, às 16:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1199576** e o código CRC **1FFDF58B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22735/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.048102/2015-13 - Nº SEI: 1199576



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 22740/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE (A D E S C O L)**

Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, nº 265

59.390-000 - Lagoa Nova - RN

CNPJ nº 09.078.916/0001-39

Assunto: **Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações. Processo nº 53900.048102/2015-13.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de **18 de MAIO de 2006 a 18 de MAIO de 2016**, protocolizado sob o nº 53900.048102/2015-13, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.
2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.
3. Por essa razão, não é necessário que a Entidade possua, neste momento, qualquer outro documento com vistas à comprovação de sua regularidade na execução do serviço em comento ou perante os demais órgãos de fiscalização.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/06/2016, às 16:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1199599** e o código CRC **32885099**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22740/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.048102/2015-13 - Nº SEI: 1199599

Data de Envio:

28/06/2016 09:26:58

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

erivanscf@hotmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.048102/2015-13

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1199599.html

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.078.916/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/05/1984
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO LAGOANOVENSE-ADESCOL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADESCOL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R TOMAZ SILVEIRA		NÚMERO 391	COMPLEMENTO
CEP 59.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGOA NOVA	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (84) 3437-2213 / (84) 3437-2421	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/09/2016** às **09:09:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 29/09/2016



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOC. DE DESENVOLVIMENTO COM. LAGOANOVENSE - ADESCOL
CNPJ: 09.078.916/0001-39

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:08:53 do dia 29/09/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/10/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **ERIVAN DE SOUZA COSTA FILHO (Título Eleitoral: 022264991600 e CPF: 049.855.094-00)** foi **VICE-PRESIDENTE (exercício 22/09/2015 a 14/03/2016)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSD - 55 PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO**
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - LAGOA NOVA/RN**
Vigência: **Início: 22/09/2015 Final: 15/05/2018**
Código: **59L\$.LIZR.MAXP.G4\$A.**
Certidão emitida às: **29/09/2016 09:16:45**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **NAIDE MEDEIROS PELOGIO (Título Eleitoral: 005420931686 e CPF: 106.892.574-49)** foi **SECRETARIO-GERAL (exercício 22/09/2015 a 14/03/2016)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSD - 55 PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO**
Orgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - LAGOA NOVA/RN**
Vigência: **Início: 22/09/2015 Final: 15/05/2018**
Código: **K8L+.NVIB.FFA\$.FHWY.**
Certidão emitida às: **29/09/2016 09:18:17**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.048102/2015 Localidade / UF: LAGOA NOVA/RN
Entidade: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO LAGOANOVENSE-ADESCOL
Aviso: 5 Publicação: 09/09/1999 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Amadeu Lopes de Macêdo	241.630.234-53	1º Tesoureiro	23/10/2015 23/10/2019	
Roberto Silvano da Costa	025.370.594-09	2º Tesoureiro	23/10/2015 23/10/2019	
Hélio de Souza Costa	444.062.904-00	2º Secretário	23/10/2015 23/10/2019	
Erivan de Souza Costa Filho	049.855.094-00	Presidente	23/10/2015 23/10/2019	() ()
Naide Medeiros Pelogio	106.892.574-49	1º Secretário	23/10/2015 23/10/2019	
Genison Medeiros Mendes	055.307.464-46	Vice-Presidente	23/10/2015 23/10/2019	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação (Petição 1046457):

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1.
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 29.3.2016.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 5 a 13.
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 3º, I;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 18;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 18;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 18;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 7º;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 8º e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 7º;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: Seção VI.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 15 a 28. (23.10.2015 - 23.10.2019)
Presidente: Erivan de Souza Costa Filho;
Vice-Presidente: Genison Medeiros Mendes;
1º^(a) Secretário(a): Naide Medeiros Pelogio;
2º^(a) Secretário(a): Hélio de Souza Costa;
1º^(a) Tesoureiro(a): Amadeu Lopes de Macedo;
2º^(a) Tesoureiro(a): Roberto Silvano da Costa.
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 29, 31, 33, 35, 37 e 39.
- 5) CNPJ: Certidões CNPJ 1396973.
- 6) Certidão Negativa da Anatel: Certidões SIGEC 1396978.
- 7) Declaração de conformidade: fl. 3.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 41/42. Irregular.

***PENDÊNCIAS:

- O Conselho Comunitário é formado por apenas quatro membros representantes de entidades da

comunidade local, uma vez que consta um representante do ?Supermercado Santo Antônio?. Por conseguinte, o relatório sobre a grade de programação também está irregular.

*****CONCLUSÕES:**

- O Presidente e a 1ª Secretária fizeram parte do órgão de direção do PSD, em Lagoa Nova - RN, entre 22.9.2015 e 14.3.2016, período que coincidiu com o mandato na diretoria, o que configura vínculo político. Apesar de o vínculo ter sido desfeito, o que permite o prosseguimento do Processo, a infração aconteceu e deverá ser apurada.
- Foi realizada pesquisa de vínculo em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 25708/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.048102/2015-13.**
Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE - ADESCOL**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Lagoa Nova**, estado do **Rio Grande do Norte**, apresentou requerimento de renovação da autorização por meio da Petição 1046457.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>O Conselho Comunitário é composto por apenas quatro representantes de entidades legalmente constituídas, conforme previsão do art. 114 da Portaria, uma vez que consta um representante do "Supermercado Santo Antônio".</p> <p>Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Associação regularize o Conselho Comunitário e encaminhe novo relatório sobre a grade de programação assinado por todos os Conselheiros e indicando as entidades representadas por cada um deles.</p> <p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p>

		<p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p>Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u></p>
--	--	---

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 29/09/2016, às 09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 06/10/2016, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1397090** e o código CRC **D675500C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048102/2015-13

SEI nº 1397090



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 37811/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE (ADESCOL)**

Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, nº 265

59.390-000 - Lagoa Nova - RN

CNPJ nº 09.078.916/0001-39

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.048102/2015-13.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 25708/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 06/10/2016, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1397138** e o código CRC **6E2A5862**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 37811/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.048102/2015-13 - Nº SEI: 1397138



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 6978/2016/SEI-MCTIC

AO COORDENADOR-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS.

Assunto: **Solicitação de abertura de Processo de Apuração de Infração.**

Processo nº: **53900.048102/2015-13.**

1. Foram encontrados indícios de que a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE - ADESCOL**, entidade que requer renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Lagoa Nova, estado do Rio Grande do Norte, infringiu o art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao manter **vínculo político**, uma vez que o Presidente, Erivan de Souza Costa Filho, e a 1ª Secretária, Naide Medeiros Pelogio, exerceram, respectivamente, os cargos de Vice-Presidente e de Secretária Geral do órgão de direção do PSD, em Lagoa Nova - RN, entre 22/9/2015 e 14/3/2016, período que coincidiu com o mandato na diretoria, conforme consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral, 1397075.

2. Dessa forma, solicito abertura de Processo de Apuração de Infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 06/10/2016, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1397146** e o código CRC **C75D5CEA**.

Anexos

Não Possui.

Data de Envio:

10/10/2016 14:00:08

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

erivanscf@hotmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.048102/2015-13

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1397138.html

Nota_Tecnica_1397090.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

Coordenação de Fiscalização de Regime Legal

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.**

À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária,

Informamos que foi instaurado o Processo de Apuração de Infração nº **53900.060427/2016-55**, em face da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE - ADESCOL (CNPJ 09.078.916/0001-39), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lagoa Nova/RN., em razão da existência de indícios de vínculo de natureza político/partidária, o que é vedado pelos artigos 11 da Lei nº 9.612/1998 e 25, III, § 2º, inciso II da Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Analista Técnico Administrativo**, em 31/01/2017, às 14:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1472768** e o código CRC **978115B6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048102/2015-13

SEI nº 1472768



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 4818/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE (ADESCOL)**

Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, nº 265

59.390-000 - Lagoa Nova - RN

CNPJ nº 09.078.916/0001-39

Assunto: **Reencaminhamento de ofício enviado eletronicamente.**

Referência: **Processo nº 53900.048102/2015-13.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para reencaminhar o Ofício nº 37811/2016/SEI-MCTIC, enviado eletronicamente em 10/10/2016, tendo em vista que a entidade realizou o cadastro no CADSEI, comprometendo-se assim a verificar a caixa de e-mail para receber as correspondências deste ministério.
2. Lembrando que as próximas correspondências continuarão a ser enviadas para os e-mails cadastrados no CADSEI.
3. Solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/02/2017, às 13:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1663972** e o código CRC **B1F384C7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4818/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.048102/2015-13 - Nº SEI: 1663972

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL /

SCE/SERCO

Ofício nº 4818 /2017/SEI-MCTIC, 08/02/2017

ENDEREÇO / ADDRESS

53900.048102/2015-13

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

LAGOANOVENSE (ADESCOL)

CEP / CODE POSTAL

AVENIDA DR. SÍLVIO BEZERRA DE MELO, Nº 265
LAGOA NOVA - RN

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO /

DATE DE LIVRAISON

LOCAL DE ENTREGA /

LIEU DE DESTIN

LOCAL DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E NOME DO RECEBEDOR /
SIGNATURE DE / NOM DU RECEPTEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JR 69427502 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

____/____/____

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME DA RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DE LA RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Serviço de Comunicação Eletrônica
Estimada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
73061-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

01250.008502/2017.56

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – BLOCO “R” – 3º ANDAR
CEP: 70044-900 – BRASÍLIA/DF
FONE: (61) 2027-6281

A
DR. VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
COORDENADOR – GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, SUBSTITUTA

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE NOTA TÉCNICA RELATIVA À ANÁLISE DO
PROCESSO Nº 53900.048102/2015-13.

EM RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 37811/2016/SEI-MCTIC, SEGUE ANEXO,
RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO, BEM COMO A GRADE DE
PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA.

LAGOA NOVA – RN 01 DE FEVEREIRO DE 2017

ATENCIOSAMENTE


ERIVAN DE SOUZA COSTA FILHO
CPF: 049.855.094-00

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 10/02/17 às 14:40 horas

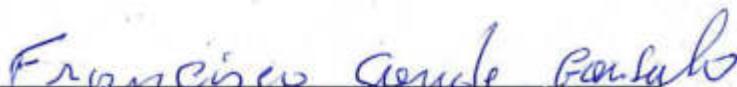
Assinatura: Conceição

**RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE - ADESCOL**

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE, REUNIRANSE NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LAGOANOVENSE -ADESCOL , LOCALIZADA NA RUA TOMAZ SILVEIRA, Nº 391, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA-RN, OS CINCO(5) MEMBROS DO CONSELHO COMUNITÁRIO, PARA ANALISAR E COMENTAR SOBRE A PROGRAMAÇÃO VEICULADA PELA EMISSORA.

FOI POR UNANIMIDADE DO REFERIDO CONSELHO, QUE TODA PROGRAMAÇÃO FOI APROVADA DE ACORDO COM A LEI 9.612, DE 1998, BEM COMO DO ITEM 21.4.1, DA NORMA 01/2011. SEGUE EM ANEXO A GRADE DA PROGRAMAÇÃO

LAGOA NOVA/RN, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.



FRANCISCO CANINDÉ GONÇALO

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO LAGOANOVENSE DOS DEFICIENTES

FISICOS DE LAGOA NOVA CNPJ: 03.438.960/0001-26

ENDEREÇO: RUA NOZINHO FELIPE, 577, BAIRRO ANTÔNIO ACIOLE, LAGOA NOVA/RN, CEP:59.390-000



JOSÉ PEDRO DA SILVA

REPRESENTANTE DO ASSENTAMENTO JOSÉ MILANEZ – FAZENDA MACACOS

DE LAGOA NOVA CNPJ: 03.575.235/0001-08

LAGOA NOVA-RN, CEP:59.390-000

Cicero Pedro da Silva Medeiros

CICERO PEDRO DA SILVA MEDEIROS

REPRESENTANTE DA PAROQUIA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ:08.078.468/0027-01

ENDEREÇO: AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, S/N, LAGOA NOVA-RN,
CEP:59.390-000 ;

Vilmars Candido Pereira

VILMARES CANDIDO PEREIRA

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOLAS DA MACAMBIRA

CNPJ:18.879.257/0001-20

ENDEREÇO: SÍTIO MACAMBIRA II, CASA RURAL, LAGOA NOVA/RN,
CEP:59.390-000

Maria Eliene dos Santos

MARIA ELIENE DOS SANTOS

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SÍTIO FILGUEIRA

ASSAAF CNPJ:07.496.970/0001-79

ENDEREÇO: SÍTIO FILGUEIRA, S/N, LAGOA NOVA/RN, CEP:59.390-000

Destinatário

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônicas
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º Andar –
- CEP: 70044-900, Brasília/DF



Remetente:

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
LAGOANOVENSE - ADESCOL
AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 265
CEP: 59.390-000
LAGOA NOVA - RN**

01250.018909/2017-91

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COORDENADORIA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

ESPLANADAS DOS MINISTÉRIO - BLOCO =R= - 3 ANDAR

CEP 70044-900- BRASÍLIA –DF

FONE; (061) 2027-6281

A Dr. (A) Vilma de Fátima Alvarenga Fanis

Coordenador – Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta.

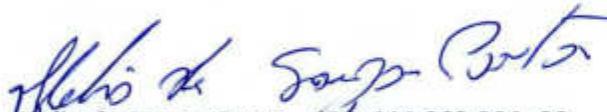
Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica Relativo a Análise do Processo numero :

53900.048102/2015-13.

Em Resposta ao Ofício numero 37811/2016/SEI-MCTIC., segue em anexo, Relatório do Conselho Comunitário , Grade da Programação da Emissora e a Ata Extraordinária da Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho fiscal.

Lagoa Nova, RN, 23 de Março de 2017.

Atenciosamente,


Helio de Souza Costa – CPF 444.062.904 -00

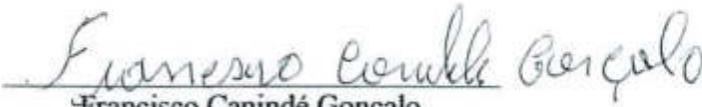
Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 30/03/17 às 15:00 horas
Assinatura: Conceição

DECLARAÇÃO

Eu, Francisco Canindé Gonçalo na qualidade de representante legal da Associação Lagoanovense dos Deficientes Físicos de Lagoa Nova, inscrita no CNPJ sob nº 03.438.960/0001-26, com sede na Rua Nozinho Felipe, Nº 577, Bairro Antônio Aciole, Lagoa Nova, CEP: 59.390-000, Estado do Rio Grande do Norte, declaro junto ao ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que é o nosso representante da rádio comunitária da associação ADESCOL.

Lagoa Nova/ RN, 21 de Fevereiro de 2017.


Francisco Canindé Gonçalo
Presidente



AUTENTICACÃO

CERTIFICO que esta fotocópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, a qual autentico. Dou Fé.

Lagoa Nova-RN

21/03/17


Belº Cristiano Carlos do Amaral Cantídio
CPF/MF: 033.789.664-08
TABELIA E OFICIALA DE REGISTRO

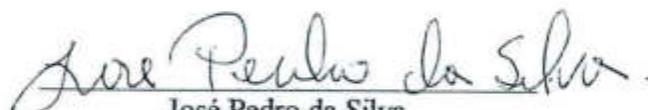
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Simone Germano Adelino Coelho
Escrevente
CPF 089.245.144-07

DECLARAÇÃO

Eu, José Pedro da Silva na qualidade de representante legal do Assentamento José Milanez – Fazenda dos Macacos, inscrita no CNPJ sob nº 03.575.235/0001-08, com sede no Assentamento José Milanez, Lagoa Nova, CEP: 59.390-000, Estado do Rio Grande do Norte, declaro junto ao ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que é o nosso representante da rádio comunitária da associação ADESCOL.

Lagoa Nova/ RN, 21 de Fevereiro de 2017.


José Pedro da Silva
Presidente



DECLARAÇÃO

Eu, Cicero Pedro da Silva Medeiros na qualidade de representante legal da Paróquia de São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob nº 08.078.468/0027-01, com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, S/N, Bairro Centro, Lagoa Nova, CEP: 59.390-000, Estado do Rio Grande do Norte, declaro junto ao ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que é o nosso representante da rádio comunitária da associação ADESCOL.

Lagoa Nova/ RN, 21 de Fevereiro de 2017.

Cicero Pedro da Silva Medeiros
Cicero Pedro da Silva **MEDIEIROS**
Presidente



AUTENTICACÃO

CERTIFICO que esta fotocopia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, a qual autentico. Dou Fé.
Lagoa Nova-RN

21/02/17
[Signature]
Belª Cristiana Campos do Amaral Cantidio
CPF/MF: 033.789.664-08
TABELIÃ E OFICIALA DE REGISTRO

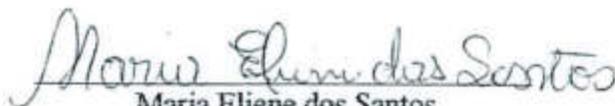
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Simone Germano Adeline Coelho
Escrivente
CPF: 089.245.144-07

DECLARAÇÃO

Eu, Maria Eliene dos Santos na qualidade de representante legal da Associação dos Agricultores do Sitio Filgueira - ASSAAF, inscrita no CNPJ sob nº 07.496.970/0001-79, com sede no Sitio Filgueira, S/N, Zona Rural, Lagoa Nova, CEP: 59.390-000, Estado do Rio Grande do Norte, declaro junto ao ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que é o nosso representante da rádio comunitária da associação ADESCOL.

Lagoa Nova/ RN, 21 de Fevereiro de 2017.


Maria Eliene dos Santos
Presidente



AUTENTICACÃO

CERTIFICO que esta fotocopia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, a qual autentico. Dou Fé.
Lagoa Nova-RN 21, 03, 17


Belª Cristiana Carlos do Amaral Cantidio
CPF/MF: 033.789.664-08
TABELIÃ E OFICIALA DE REGISTRO

Simone Germano Adelino Coelho
Escrevente
CPF 089.245.144-07

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

PROGRAMAÇÃO

DE

TERÇA FEIRA A QUINTA



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta fotocopia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, a qual é autêntico. Dou Fé.
Angoa Nova-RN

21/03/17
[Signature]

Bel^o Cristiana Carlos do Amaral Cantídio
CPF/MF: 033.789.664-08
TABELIÁ E OFICIALA DE REGISTRO

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

HORÁRIO	PROGRAMA
05:30 ÀS 08:00	GIRLÂNIO SHOW
08:00 ÀS 12:00	SHOW DA MANHÃ
12:00 ÀS 13:00	COMANDO ESPORTIVO
13:00 ÀS 16:00	SHOW DA TARDE
16:00 ÀS 18:00	A HORA DO BREGA
18:00 ÀS 18:30	O TERÇO EM SEU LAR
18:30 ÀS 19:00	AS MAIS TOCADAS DO DIA
19:00 ÀS 20:00	VOZ DO BRASIL
20:00 ÀS 22:00	POEMAS E CANÇÕES

Simone Germano Adelino Coelho
Esdreverte
CPF 089.245.144-07

PROGRAMAÇÃO

SEXTA FEIRA

HORÁRIO	PROGRAMA
05:30 ÀS 08:00	GIRLÂNIO SHOW
08:00 ÀS 12:00	SHOW DA MANHÃ
12:00 ÀS 13:00	AOS PÉS DE MARIA
13:00 ÀS 16:00	SHOW DA TARDE
16:00 ÀS 18:00	A HORA DO BREGA
18:00 ÀS 18:30	O TERÇO EM SEU LAR
18:30 ÀS 19:00	AS MAIS TOCADAS DO DIA
19:00 ÀS 20:00	VOZ DO BRASIL
20:00 ÀS 22:00	POEMAS E CANÇÕES

PROGRAMAÇÃO

SABADO

HORÁRIO	PROGRAMA
05:00 ÀS 08:00	TERRA DO PADROEIRO
08:00 ÀS 12:00	SABADO FELIZ
12:00 ÀS 13:00	COMANDO ESPORTIVO
13:00 ÀS 14:00	PASTORAL DA PESSOA IDOSA
14:00 ÀS 16:00	AS MAIS TOCADAS DA SEMANA
16:00 ÀS 19:00	NA TENDA DO CORONÉ
19:00 ÀS 22:00	GIRLANIO SHOW

PROGRAMAÇÃO

DOMINGO

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
05:00 ÀS 07:30	TERRA DO PADROEIRO
07:30 ÀS 09:00	TRANSMISSÃO DA MISSA
09:00 ÀS 11:00	PROGRAMAÇÃO MUSICAL
11:00 ÀS 12:00	PROGRAMA IGREJA PRESBITERIANA TEMPO DE ADORAR
12:00 ÀS 13:00	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS A VITORIA VIR
13:00 ÀS 14:00	IGRAJA DO NAZARENO A VOZ NAZARENA
14:00 ÀS 19:00	PROGRAMAÇÃO MUSICAL COM JOSÉ LISBOA
19:00 ÀS 20:00	TRANSMISSÃO DA MISSA
20:00 ÀS 22:00	PROGRAMA JOSÉ LISBOA

PROGRAMAÇÃO

SEGUNDA FEIRA

HORÁRIO	PROGRAMA
05:30 ÀS 08:00	GIRLÂNIO SHOW
08:00 ÀS 12:00	SHOW DA MANHÃ
12:00 ÀS 13:00	COMANDO ESPORTIVO
13:00 ÀS 16:00	SHOW DA TARDE
16:00 ÀS 18:00	A HORA DO BREGA
18:00 ÀS 18:30	O TERÇO EM SEU LAR
18:30 ÀS 19:00	AS MAIS TOCADAS DO DIA
19:00 ÀS 20:00	VOZ DO BRASIL
20:00 ÀS 22:00	POEMAS E CANÇÕES



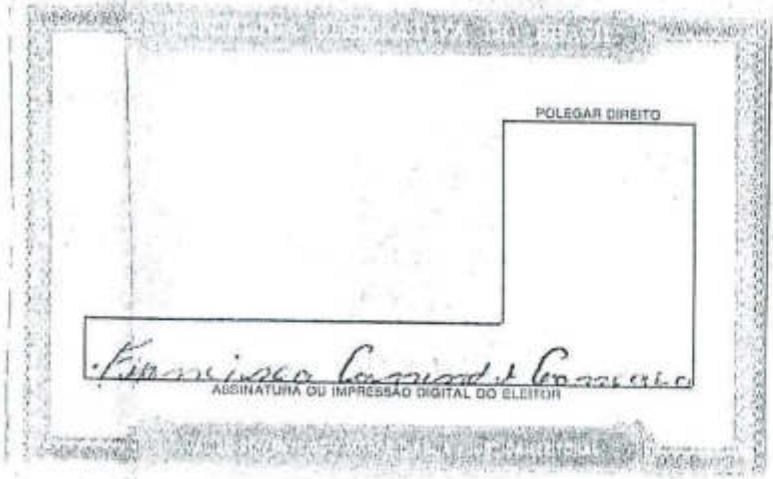
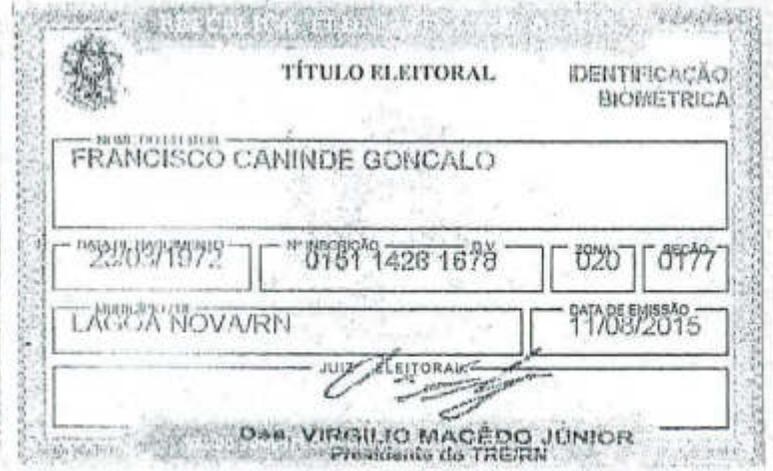
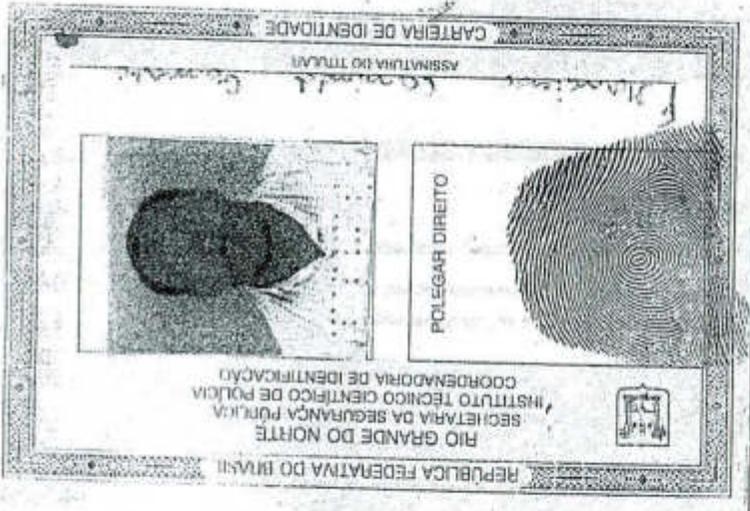
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta fotocopia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, a qual autentico. Dou Fé.
Lagôa Nova-RN

Belª Cristiana Carlos do Amaral Cantídio
CPF/MF: 033.789.664-08
TABELIÃ E OFICIALA DE REGISTRO

Simone Germano Adelino Coelho
Escrevente
CPF 089.245.144-07

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



*Luo Jose Vafre M Mdo - 560
948565639.*

CONSEPE COM O ORIGINAL
2011.01.15

Simone Germano Adalino Coelho
Escrevente
CPF 089.245.144-07

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICACÃO
CERTIFICADO que esta fotocopia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, a qual é autêntico. Dou Fé.
Lagoa Nova - RN
Bel Cristiana Carlos do Amaral Contidlo
CPF/MF: 033.789.664-08
TABELA E OFICIAL DE REGISTRO



SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE LAGOA NOVA
 Dr. Silvio Bezerra de Melo, 203 - Centro - (84)3437-2217
 390-000 - Lagoa Nova/RN - CNPJ: 08.109.802/0001-72

Nº Mat.	Dt Admissão	Grau de Instrução
0738	11/08/1998	ALFABETIZADO

PEDRO DA SILVA

Endereço	Cep
JOSE MILANES	59390-000

Município	Cidade	UF
LAGOA NOVA	LAGOA NOVA	RN

Qualificação	Estado Civil
TRABALHADOR RURAL	Casado(a) Civil

Profissão de Trabalho	Data Nascimento
TRABALHADOR RURAL	21/11/1958

246.974/RN/RN	924.110.854-34
Título Eleitoral	Carteira de Trabalho
54339816/78	79551/209/RN
Filiação	
JOÃO PEDRO DA SILVA	
SEBASTIANA MARIANA RODRIGUES	
NIT DO TRABALHADOR Nº	

Jose Pedro da Silva
 Assinatura do sócio
 Lagoa Nova, 22/11/2010

Assinatura do Presidente



Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Lagoa Nova

Recibo R\$ 70,00
 Recebi do associado Jose Pedro da Silva
 Mt. n.º 0738 A importância de R\$ 70,00
setenta reais
 correspondente a sua mensalidade de janeiro a julho de 2014
 Lagoa Nova, 04 de julho de 2014
 Nº 714876
JP
 Ass. Tesoureiro

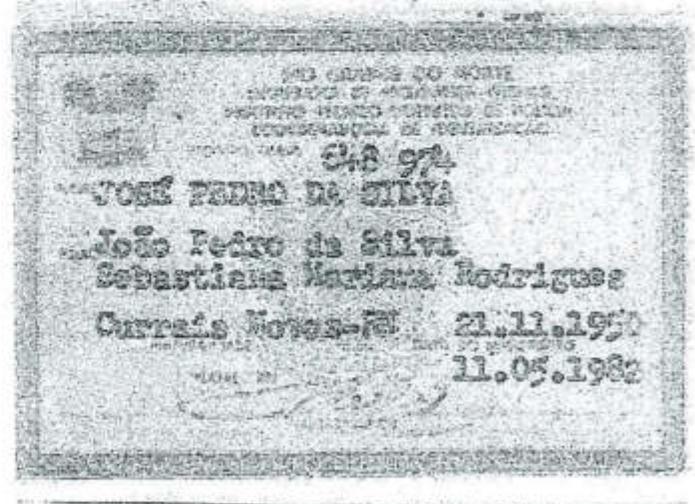
Vice-Presidente

NIT. 12054192823

SELO DE AUTENTICIDADE
 VÁLIDO SOMENTE PARA O ORIGINAL
 AUTENTICAÇÃO OFICIAL
 CERTIFICADO que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, a qual autentico. Dou Fé.
 Lagoa Nova-RN 21/03/12
 Belº Cristiano Carlos do Amaral Cantídio
 CPF/MF: 033.789.664-08
 TABELA E OFICIAL DE REGISTRO

Simone Germano Adelino Coelho
 Escrevente
 CPF 089.245.144-07

OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA NOVA/RN
 Rua Nozinho Felipe, nº 56
 Centro, CEP: 59390-000



CONFERE COM O ORIGINAL
01/11/2014
JP

CONFERE COM O ORIGINAL

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, expedido e assinado por este órgão, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Maria Eliene dos Santos
 MARIA ELIENE DOS SANTOS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em: 02/02/00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARIA ELIENE DOS SANTOS

Nº de Inscrição
011761044-00

Data de Nascimento
12/10/80

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Maria Eliene dos Santos
 ASSINATURA OU IMPRESSÃO DO TITULAR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MARIA ELIENE DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO
12/10/1980

MUNICÍPIO (UF)
LAGOA NOVA (RN)

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Bel' Cristiano Colares do Amorim Contidão
 CPF/ME: 033.289.644-08
 Logou Novo-RN

autentico. Dou Fé.
 fiel do original que me foi apresentado, a qual
 CERTIFICÓ que esta fotocópia é a reprodução
 fiel do original que me foi apresentado, a qual

REGISTRO GERAL Nº 1.973.841 DATA DE EXPEDIÇÃO 22.06.1998

NOME **Maria Eliene dos Santos**

Manoel Messias dos Santos
Francisca Ferreira da Silva

Gurrais Novos-RN DATA DE NASCIMENTO **12/10/1980**

Cert. da Nasc. 3.926 Fls 40 Liv 10
 Cart. de Lagoa Nova-RN

NELSON BEZERRA
 ASSINATURA DO DIRETOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE POLÍCIA
 COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Maria Eliene dos Santos
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Bel' Cristiano Colares do Amorim Contidão
 CPF/ME: 033.289.644-08
 Logou Novo-RN

autentico. Dou Fé.
 fiel do original que me foi apresentado, a qual
 CERTIFICÓ que esta fotocópia é a reprodução
 fiel do original que me foi apresentado, a qual

REGISTRO GERAL Nº 1.973.841 DATA DE EXPEDIÇÃO 22.06.1998

NOME **Maria Eliene dos Santos**

Manoel Messias dos Santos
Francisca Ferreira da Silva

Gurrais Novos-RN DATA DE NASCIMENTO **12/10/1980**

Cert. da Nasc. 3.926 Fls 40 Liv 10
 Cart. de Lagoa Nova-RN

NELSON BEZERRA
 ASSINATURA DO DIRETOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE POLÍCIA
 COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Maria Eliene dos Santos
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE - ADESCOL**

Aos Vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, as dezoito horas, na sede da referida Associação, situada na Rua Tomaz Silveira, Nº 391, Centro, Município de Lagoa Nova - RN, o presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense - ADESCOL, o senhor Erivan de Souza Costa Filho, convocou uma Assembleia geral extraordinária, para tratar do seguinte assunto:

- a) Mudança na diretoria executiva e conselho fiscal que vai ficar com a seguinte composição:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente:

Hélio de Souza Costa, CPF: 444.062.904-00, ID: X475.488 SSP/RN, Rua Radir Pereira, nº 87, Centro, Lagoa Nova/RN

Vice Presidente:

Genisom Medeiros Mendes, CPF: 055.307.464-46, ID: 002.177.136 SSP/RN, Rua Monsenhor Paulo Herôncio de Melo, nº 237, Centro, Lagoa Nova/RN

Primeiro Secretário:

Roberto Silvano da Costa, CPF: 070.025.594-09, ID: 1.667.913 SSP/RN, Rua Vereador José Segundo Guimarães, nº 164, Centro, Lagoa Nova/RN

Segundo Secretário:

Francisco Manoel da Silva, CPF: 703.616.814-53, ID: 1.157.458 SSP/RN, Rua Radir Pereira, nº 703, Centro, Lagoa Nova/RN

Primeiro Tesoureiro:

Amadeu Lopes de Macedo, CPF: 241.630.234-53, ID: 434.952 SSP/RN, Rua Francisco Delmiro, nº 979, Centro, Lagoa Nova/RN

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Simone Germano Adelino Coelho
Escrevente
CPF 089.245.144-07

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta fotocopia é a reprodução
fiel do original que me foi apresentado, a qual
autentico. Dou Fé.

Logoa Nova-RN 21 / 03 / 17

Bel
Belª Cristiana Carls do Amaral Cantídio
CPF/MF: 033.789.664-08
TABELIA E OFICIALA DE REGISTRO

VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE
Distribuição
AUTENTICAÇÃO
59350-000



VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

• Segundo Tesoureiro

José Medes de Oliveira, CPF 150.671.494-34, ID 308.930 SSP/RN, Rua José Luiz Victor numero137, Centro de Lagoa Nova/ RN

CONSELHO FISCAL

Presidente:

Erivan de Souza Costa Filho, CPF 049.855.094.00, ID 1.750.846 SSP/RN, Rua Tomaz Silveira, numero 438, Centro de Lagoa Nova/RN

Membro:

Gerliap Marsueul da silva Andrade, CPF: 098.790.094-36, ID 2.875.138 SSP/RN, Rua São Jose, 93, Assentamento José Milanês. Lagoa Nova/RN

Membro:

Naide Medeiros, CPF: 106.892.574.20, ID 341.274 SSP/RN, Rua Mons. Paulo Herôncio de Melo, 221, Centro de Lagoa Nova/RN

Todos os Assuntos acima citados, foram aprovados pela Unanimidade dos presentes, Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e eu, Roberto Silvano da Costa, servindo de Secretario, lavrei a presente Ata que vai devidamente assinada por mim, pelo Presidente e os demais Presentes.

Lagoa Nova/RN, 21 de Fevereiro de 2017-03-06

Hejio de Souza Costa

Hejio de Souza Costa

Genisom Medeiros Mendes

Genisom Medeiros Mendes

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICADO

CERTIFICADO que esta fotocópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, a qual autentico. Dou Fé

Lagoa Nova-RN 21/03/17

Belª Cristiana Carlos do Amáral Cantídio

CPF/MF: 033.789.664-08

TABELA E OFICIALIA DE REGISTRO

Simone Germano Adelino Coelho

Escrevente

CPF 089.245.144-07



Roberto Silvano da Costa
Roberto Silvano da Costa

Francisco Manoel da Silva
Francisco Manoel da Silva

Amadeu Lopes de Macedo
Amadeu Lopes de Macedo

José Mendes de Oliveira
José Mendes de Oliveira

Erivan de Souza Costa Filho
Erivan de Souza Costa Filho

Gerliam Manoel da Silva Andrade
Gerliam Manoel da Silva Andrade

Naide Medeiros
Naide Medeiros

Simone Germano Adelino Coelho
Escritor
CPF: 089.245.144-07



AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta fotocópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, a qual autentico. Dou Fé.
Lagoa Nova-RN 23 / 03 / 17
CC
Belª Cristiana Carlos do Amaral Cantídio
CPF/MF: 033.789.664-08
TABELIA E OFICIAL DE REGISTRO

Simone Germano Adelino Coelho
Escritor
CPF: 089.245.144-07

AVERBADO
Ofício Único de Lagoa Nova/RN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL DE LAGOA NOVA
COMARCA DE CURRAIS NOVOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA NOVA/RN
Cristiana Carlos do Amaral Cantídio
CPF/MF: 033.789.664-08
TABELIÃ E OFICIALA DE REGISTRO
Rua Nozinho Felipe nº 56 - Centro
CEP: 59390-000, Lagoa Nova/RN

**ANOTAÇÃO DE REGISTRO
ARQUIVAMENTO DE ATO**

TÍTULO – ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE – ADESCOL, inscrita no CNPJ nº 09.078.916/0001-39, **Averbada em 14 de Março de 2017**, no Ofício Extrajudicial de Lagoa Nova/RN. **Arquivamento da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 21/02/2017**. Tendo como Pauta a mudança na Diretoria executiva e conselho fiscal. **AVERBAÇÃO: AV-1 no Registro R-03, as fls. 032-050, do livro de RCPI; que passa a constar a averbação as fls. 051-054, do Livro de protocolo A-01 – RCPI, fls. 01, sob o nº de ordem 006, em data de 14/03/2017**. Lido e achado em todos os termos conforme, eu, Oficiala Titular, lavrei e assino ao final. Emolumentos R\$ 105,36; FDJ R\$ 28,09; FRMP R\$ 0,00 e FRCPN R\$ 10,54, Total R\$ 143,99. Foram pagas as custas e emolumentos devidos e emitidas as guias de recolhimento do FDJ e FRMP, dou fé. Selo de fiscalização ABT-051630.

Cerro Corá/RN, 14 de Março de 2017:



Cristiana Carlos do Amaral Cantídio
Tabeliã Pública

[Handwritten Signature]
Lutz Gustavo S. De Carvalho
CPF: 061.824.894-30
Escrivente Autorizado

SELO DE AUTENTICIDADE
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICACÃO
Este CERTIFICADO que esta fotocopia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, a qual autentico. Dou Fé. 21/03/17
Lagoa Nova-RN

Ofício Único de Lagoa Nova/RN
Rua Nozinho Felipe,
Centro, CEP: 59390
CPF/MF: 033.789.664-08
TABELIÃ E OFICIALA DE REGISTRO
Bel. Cristiana Carlos do Amaral Cantídio

Simone Germano Adelfino Coelho
Escrivente
CPF: 099.245.144-07

CARTÓRIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL
Rua Nozinho Felipe, 56 - Centro - Lagoa Nova/RN - CEP: 59390-000
(84) 3437-2654 / oficiounicolagoanovarn@hotmail.com

Destinatário.

Ministério da Ciência , Tecnologia, Inovações e Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônicas

Esplanada dos Ministérios – Bloco = R = - 3 Andar

CEP 70044.900, Brasília / DF

Ao Coordenador – Geral de Radiodifusão e Comunicação



Remetente.

Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense-
ADESCOL

Rua Tomaz Silveira 391-A - CEP 59.390.000

Lagoa Nova RN



NOTA TÉCNICA Nº 10346/2018/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.048102/2015-13.**

Assunto: INDEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA OUTORGA. RECONSIDERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE - ADESCOL**, na localidade de **Lagoa Nova**, estado do **Rio Grande do Norte**.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 26547/2017/SEI-MCTIC, 2401791, sugeriu-se o indeferimento da renovação da outorga da Entidade em razão da ausência de resposta à Nota Técnica nº 17409/2017/SEI-MCTIC, 2090872.

3. Em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, concedeu-se o prazo de 30 dias para manifestação.

4. O Ofício nº 49813/2017/SEI-MCTIC, que encaminhou a Nota Técnica, foi recebido em 18/12/2017, conforme contagem de prazo prevista no art. 18, § 1º, II da Portaria nº 546, de 25 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 29/7/2016, uma vez que fora encaminhado em 1º/12/2017, vide correspondência eletrônica SERCO_REN 2451263.

5. Em resposta, a Associação encaminhou, **tempestivamente**, em 15/1/2018, o documento protocolado sob o nº 01250.002207/2018-77, por meio do qual se limitou a informar que o mandato da atual diretoria é de quatro anos, conforme previsão do art. 7º do estatuto social, e a encaminhar os comprovantes de maioria e de nacionalidade e CPFs do 2º Secretário, Francisco Manoel da Silva, e do 2º Tesoureiro, José Mendes de Oliveira (Petições 2573921 e 2573923).

6. Assim, uma vez que a Radiodifusora encaminhou, tempestivamente, o(s) documento(s) necessário(s) à instrução processual, em razão dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, será retomada a análise do Processo.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, pelas razões enumeradas nesta Nota Técnica, opina pela retomada da análise processual a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 08/05/2018, às 07:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/05/2018, às 10:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2951815** e o código CRC **F27E7790**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048102/2015-13

SEI nº 2951815

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09078916/0001-39
Razão Social: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
LAGOANOVENSE
Nome Fantasia: ADESCOL
Endereço: AV DR SILVIO BEZERRA 265 / CENTRO / LAGOA NOVA / RN /
59390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2018 a 21/05/2018

Certificação Número: 2018042202083708340889

Informação obtida em 08/05/2018, às 08:23:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO LAGOANOVENSE-ADESCOL
CNPJ: 09.078.916/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:24:18 do dia 08/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2018.

Código de controle da certidão: **67F8.A775.9EA9.EB92**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO LAGOANOVENSE-
ADESCOL

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.078.916/0001-39

Certidão nº: 149684128/2018

Expedição: 08/05/2018, às 08:25:55

Validade: 03/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO LAGOANOVENSE-**
A D E S C O L

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
09.078.916/0001-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **FRANCISCO MANOEL DA SILVA (Título Eleitoral: 005426081619), (CPF: 703.616.814-53)** é **1º - TESOUREIRO (exercício: 22/09/2015 a 15/05/2018)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	PSD - 55 PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO
Órgão Partidário:	Órgão provisório
Abrangência:	LAGOA NOVA - RN - Municipal
Vigência:	Início: 22/09/2015 Final: 15/05/2018
Código de Validação:	H47O+y2gNdEJSKgNcrbZ8yHmK+Q=
Certidão emitida em:	08/05/2018 08:32:16

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA (Título Eleitoral: 017406871600), (CPF: 150.671.494-34)** é **VICE-PRESIDENTE (exercício: 14/03/2016 a 15/05/2018)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	PSD - 55 PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO
Órgão Partidário:	Órgão provisório
Abrangência:	LAGOA NOVA - RN - Municipal
Vigência:	Início: 22/09/2015 Final: 15/05/2018
Código de Validação:	p006ZXdDqWzxr/1nI50auypBL98=
Certidão emitida em:	08/05/2018 08:32:59

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE							
Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):							
Endereço de Correspondência:							
Município:				UF:		CEP:	
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE							
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	‘	“			
	Longitude:	° W	‘	“			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Processo nº **53900.048102/2015-13**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE - ADESCOL**

Localidade: Lagoa Nova / RN.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Petição 1046457).

1.1) Data de postagem/SEI: 29/3/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. .

2) Declaração de conformidade: fl. 3 (Petição 1046457).

3) Estatuto Social: fls. 5 a 13 (Petição 1046457).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 3º, I;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 18;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 18;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 18;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 7º;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 8º e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 7º;

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: Seção VI.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 3º;

c) Sede: art. 1º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 18, 19;

e) Direitos dos associados: arts. 18 e 21;

f) Deveres dos associados: art. 18;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 18;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 4º;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 6º;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 6º e 31;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 6º e ss.;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 6º;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 7º;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 6º, parágrafo único;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 29.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 14 a 18 (Carta 1775489). (21/2/2017 - 21/2/2021)

Presidente: Hélio de Souza Costa; (22/12/1960 - 444.062.904-00)

Vice-Presidente: Genison Medeiros Mendes; (25/6/1985 - 055.307.464-46)

1º^(a) Secretário(a): Roberto Silvano da Costa; (20/4/1973 - 025.370.594-09)

2º^(a) Secretário(a): Francisco Manoel da Silva; (12/8/1960 - 703.616.814-53)

1º^(a) Tesoureiro(a): Amadeu Lopes de Macedo; (1º/5/1961 - 241.630.234-53)

2º^(a) Tesoureiro(a): José Mendes de Oliveira. (11/12/1956 - 150.671.494-34)

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 31, 35, 37 e 39 (Petição 1046457) e Petições 2573921 e 2573923.

6) CNPJ: Certidões CNPJ 1396973.

7) Certidão Negativa da Anatel: Certidões SIGEC 1396978.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 2/3 (Nota 1676845) e fls. 7/8 (Carta 1775489).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 2951866.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 2951872.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 2951878.

*****PENDÊNCIAS:**

- Deve ser encaminhado Requerimento de renovação contendo todas as declarações elencadas no modelo e assinado por todos os dirigentes.

- O 2º Secretário, Francisco Manoel da Silva, e o 2º Tesoureiro, José Mendes de Oliveira, exercem, respectivamente, os cargos de 1º Tesoureiro e de Presidente do órgão de direção do Partido Social Democrático (PSD), em Lagoa Nova / RN, o que configura vínculo político.

*****CONCLUSÃO:**

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Associação não possui débitos.

- Realizou-se pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

- Em relação ao vínculo político, o assunto será encaminhado à CGFI para apuração de eventual infração cometida pela Radiodifusora.

NOTA TÉCNICA Nº 10351/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.048102/2015-13.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 3 (TRÊS).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE - ADESCOL**, na localidade de **Lagoa Nova**, estado do **Rio Grande do Norte**.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise
O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.
			A partir da análise do processo verificou-se o seguinte: 1 - O 2º Secretário, Francisco Manoel da Silva , e o 2º Tesoureiro, José Mendes de Oliveira , exercem, respectivamente, os cargos de 1º Tesoureiro e de Presidente do órgão de direção do Partido Social Democrático (PSD), em Lagoa Nova / RN. O(s) fato(s) narrado(s) configura(m) vínculo político . De acordo com o art. 7º-A da

<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.</p>	<p>Art. 7º, inciso III, alínea "a", item 1 c/c art. 7º-A</p>	<p>Vínculos de subordinação.</p>	<p>Portaria:</p> <p>“Art. 7º-A Durante o curso dos processos de pós-outorga ou de renovação, de que trata esta Portaria, será conferida uma única oportunidade, em cada tipo de processo, para saneamento dos seguintes vícios, sob pena de indeferimento da solicitação:</p> <p>[...]</p> <p>II - o estabelecimento ou manutenção de vínculos, nos termos do inciso III do art. 7º” (grifos nossos).</p> <p>Por essa razão, para prosseguimento do Processo, é imprescindível que a Entidade desfaça o vínculo indicado, de forma que substitua os diretores impedidos (procedendo-se à eleição para os cargos) ou solicite que estse se retirem do órgão de direção partidário do qual façam parte (não é necessária a desfiliação do partido político).</p> <p>Observação: Caso seja procedida a nova eleição, deve-se encaminhar a respectiva Ata registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, bem como os comprovantes de maioria, nacionalidade e CPF relativo(s) ao(s) novo(s) dirigente(s).</p>
---	--	----------------------------------	---

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Salienta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**
7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.
8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 08/05/2018, às 08:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/05/2018, às 10:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2951960** e o código CRC **040C9714**.

Minutas e Anexos

Anexo Requerimento de renovação (2951956).

Certidão obtida via Internet TSE (2951951).



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 18125/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

HÉLIO DE SOUZA COSTA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE (ADESCOL)** (CNPJ nº 09.078.916/0001-39)

Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, nº 265

59.390-000 - Lagoa Nova - RN

Assunto: **Encaminhamento de Notas Técnicas relativas à análise do processo nº 53900.048102/2015-13.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho, anexas, cópias da **NOTA TÉCNICA Nº 10346/2018/SEI-MCTIC** e da **NOTA TÉCNICA Nº 10351/2018/SEI-MCTIC**.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/05/2018, às 10:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2951991** e o código CRC **6D96BFA0**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 18125/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.048102/2015-13 - Nº SEI: 2951991

Data de Envio:

21/05/2018 17:09:08

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

erivanscf@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.048102/2015-13

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_2951960.html
Oficio_2951991.html
Certidao_obtida_via_Internet_2951951_TSE.pdf
Anexo_2951956_Requerimento__Renovacao.pdf

AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO
COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3º andar
CEP: 70044-900/BRASILIA-DF
Fone: (61) 2027-6281

A
DRª. INALDA CELINA MACEDO
COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.

ASSUNTO: NOTA TÉCNICA RELATIVA À ANÁLISE DO PROCESSO NÚMERO
53.900.048102/2015-13.

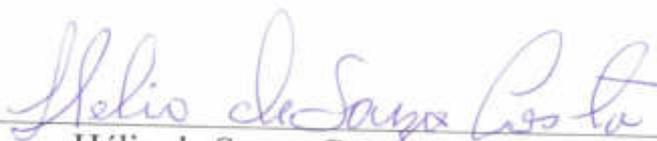
EM RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 33872/2017/SEI-MCTIC, ESTAMOS
ENVIANDO EM ANEXO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DE 21/02/2017, DEVIDAMENTE REGISTRADA EM CARTÓRIO. DE ACORDO COM O ESTATUTO DA ADESCOL, NO ARTIGO 7º, O MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA SÃO DE 04 (QUATRO) ANOS.
- b) SEGUE EM ANEXO O RG E CPF DAS SEGUINTE PESSOAS: FRANCISCO MANOEL DA SILVA E JOSÉ MENDES DA SILVA, AUTENTICADOS COMPROVANDO MAIORIDADE.

CERTOS DA ATENÇÃO DE VOSSA SENHORIA,

LAGOA NOVA – RN 12 DE JANEIRO DE 2018

ATENCIOSAMENTE



Hélio de Souza Costa

CPF: 444.062.904-00
PRESIDENTE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 308.930 DATA DE EMISSÃO 05/09/2007

NOME JOSE MENDES DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO JUAREZ MENDES DE OLIVEIRA
ESPEDITA CARLOS DE OLIVEIRA

NATURALIDADE CURRATIS NOVOS RN DATA DE NASCIMENTO 11/12/1956

DOC. ORIGINAL CERT. DE CAS-DIV L-85 F-139 RB-903

CPF 150.671.494-34

2a. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/06/03

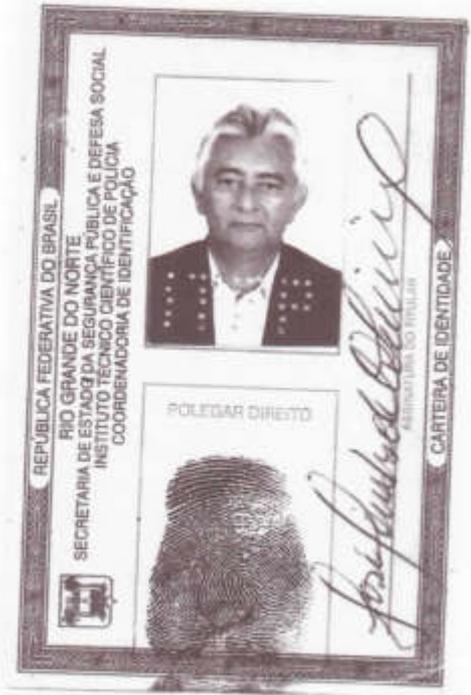
AUTENTICACÃO

CERTIFICO que esta fotocopia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, a qual é autêntico, Dou Fé.

Logoa Nova-RN 12/01/18

Bele Cristiana Carlos de Amaral Cantidio
CPF/MF: 033.789.664-08
TABELA E OFICIALA DE REGISTRO.

Marcio Márcio Silva Pinto
CPF: 036.309.364-82
Agente Autorizado





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 1.157.458 DATA DE EXPEDIÇÃO 22.08.1988

UNDO FRANCISCO MANOEL DA SILVA

FILIAÇÃO MANOEL FRANCISCO DA SILVA ANTONIA FRANCISCA DA SILVA

SÃO J. PASSAGEM-RN 12.08.1960 DATA DE NASCIMENTO

CERT. Masc. 914 Fls. 04v Liv. A-02

DOC. UNDO CART. SÃO JOSÉ PASSAGEM-RN

703.616.814-53

ASSINATURA DO TITULAR

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

MEMBRO DE REGISTRO DO CPF
703616814 53

703 616 814 53

FRANCISCO MANOEL DA SILVA

12.08.60

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

001/0361-5

30/06/88

BANCO DO BRASIL
Currais Novos - RN
41341/1661



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta fotocopia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, a qual é autêntica. Dou Fé.

Logoa Nova-RN, 12/01/18

Belº Cristiano Carlos do Amaral Cantídio
CPF/MF: 033.789.664-08
TABELIA E OFICIAL DE REGISTRO

Francisco Márcio Silva Pinto
CPF: 036.309.364-82
Escrivente Autorizado

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE - ADESCOL**

Aos Vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, as dezoito horas, na sede da referida Associação, situada na Rua Tomaz Silveira, Nº 391, Centro, Município de Lagoa Nova - RN, o presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense - ADESCOL, o senhor Erivan de Souza Costa Filho, convocou uma Assembleia geral extraordinária, para tratar do seguinte assunto:

- a) Mudança na diretoria executiva e conselho fiscal que vai ficar com a seguinte composição:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente:

Hélio de Souza Costa, CPF: 444.062.904-00, ID: X475.488 SSP/RN, Rua Radir Pereira, nº 87, Centro, Lagoa Nova/RN

Vice Presidente:

Genisom Medeiros Mendes, CPF: 055.307.464-46, ID: 002.177.136 SSP/RN, Rua Monsenhor Paulo Herôncio de Melo, nº 237, Centro, Lagoa Nova/RN

Primeiro Secretário:

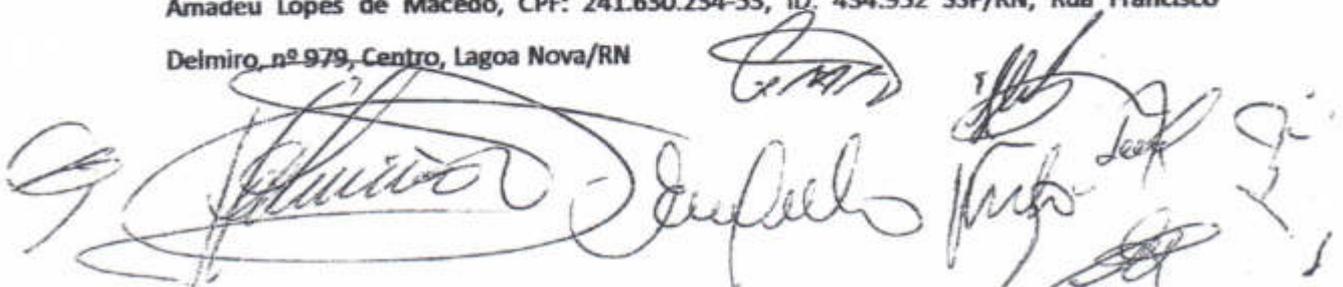
Roberto Silvano da Costa, CPF: 070.025.594-09, ID: 1.667.913 SSP/RN, Rua Vereador José Segundo Guimarães, nº 164, Centro, Lagoa Nova/RN

Segundo Secretário:

Francisco Manoel da Silva, CPF: 703.616.814-53, ID: 1.157.458 SSP/RN, Rua Radir Pereira, nº 703, Centro, Lagoa Nova/RN

Primeiro Tesoureiro:

Amadeu Lopes de Macedo, CPF: 241.630.234-53, ID: 434.952 SSP/RN, Rua Francisco Delmiro, nº 979, Centro, Lagoa Nova/RN

The block contains several handwritten signatures in black ink. The largest signature on the left is a cursive signature, likely of the President Hélio de Souza Costa. To its right are several smaller, more compact signatures, some of which appear to be initials or short names, corresponding to the other board members listed in the text above.

• Segundo Tesoureiro

José Medes de Oliveira, CPF 150.671.494-34, ID 308.930 SSP/RN, Rua José Luiz Victor numero 137, Centro de Lagoa Nova/ RN

CONSELHO FISCAL

Presidente:

Erivan de Souza Costa Filho, CPF 049.855.094.00, ID 1.750.846 SSP/RN, Rua Tomaz Silveira, numero 438, Centro de Lagoa Nova/RN

Membro:

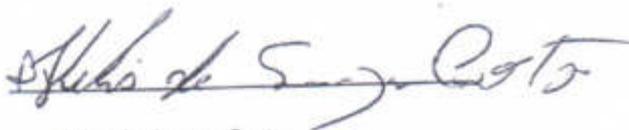
Gerliap Marsueul da Silva Andrade, CPF: 098.790.094-36, ID 2.875.138 SSP/RN, Rua São Jose, 93, Assentamento José Milanês, Lagoa Nova/RN

Membro:

Naide Medeiros, CPF: 106.892.574.20, ID 341.274 SSP/RN, Rua Mons. Paulo Herôncio de Melo, 221, Centro de Lagoa Nova/RN

Todos os Assuntos acima citados, foram aprovados pela Unanimidade dos presentes, Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e eu, Roberto Silvano da Costa, servindo de Secretario, lavrei a presente Ata que vai devidamente assinada por mim, pelo Presidente e os demais Presentes.

Lagoa Nova/RN, 21 de Fevereiro de 2017-03-06



Helio de Souza Costa



Genisom Medeiros Mendes

Roberto Silvano da Costa
Roberto Silvano da Costa

Francisco Manoel da Silva
Francisco Manoel da Silva

Amadeu Lopes de Macedo
Amadeu Lopes de Macedo

José Mendes de Oliveira
José Mendes de Oliveira

Erivan de Souza Costa Filho
Erivan de Souza Costa Filho

Gerliam Manoel da Silva Andrade
Gerliam Manoel da Silva Andrade

Naide Medeiros
Naide Medeiros

Luiz Carlos de Souza
Luiz Carlos de Souza - Sócio
- Filhos: Mariana de Paula, Gabriel, etc.

OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA NOVA/RN
Cristiana Carlos do Amaral Cantídio
CPF/MF: 033.789.664-08
TABELIÃ E OFICIALA DE REGISTRO
Rua Nozinho Felipe nº 56 - Centro
CEP: 59390-000, Lagoa Nova/RN



AVERBAC
Ofício Único de Lagoa Nova

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL DE LAGOA NOVA
COMARCA DE CURRAIS NOVOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**ANOTAÇÃO DE REGISTRO
ARQUIVAMENTO DE ATO**

TÍTULO – ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE – ADESCOL, inscrita no CNPJ nº 09.078.916/0001-39, Averbada em 14 de Março de 2017, no Ofício Extrajudicial de Lagoa Nova/RN. Arquivamento da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 21/02/2017. Tendo como Pauta a mudança na Diretoria executiva e conselho fiscal. **AVERBAÇÃO: AV-1** no Registro R-03, as fls. 032-050, do livro de RCPJ; que passa a constar a averbação as fls. 051-054, do Livro de protocolo A-01 – RCPJ, fls. 01, sob o nº de ordem 006, em data de 14/03/2017. Lido e achado em todos os termos conforme, eu, Oficiala Titular, lavrei e assino ao final. Emolumentos R\$ 105,36; FDJ R\$ 28,09; FRMP R\$ 0,00 e FRCPN R\$ 10,54, Total R\$ 143,99. Foram pagas as custas e emolumentos devidos e emitidas as guias de recolhimento do FDJ e FRMP, dou fé. Selo de fiscalização ABT-051630.

Cerro Corá/RN, 14 de Março de 2017.

Cristiana Carlos do Amaral Cantídio
Tabeliã Pública



Luz Gustavo S. De Carvalho
CPF: 061.824.894-30
Escrivente Autorizado

CARTÓRIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL
Rua Nozinho Felipe, 56 - Centro - Lagoa Nova/RN - CEP: 59390-000
(84) 3437-2654 / oficiounicoilagooanovarn@hotmail.com

Processo nº **53900.048102/2015-13**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE - ADESCOL**

Localidade: Lagoa Nova / RN.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Petição 1046457).

1.1) Data de postagem/SEI: 29/3/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 2 a 4 (Petição 3083897).

2) Declaração de conformidade: fls. 2 a 4 (Petição 3083897).

3) Estatuto Social: fls. 5 a 13 (Petição 1046457).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 3º, I;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 18;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 18;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 18;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 7º;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 8º e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 7º;

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: Seção VI.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 3º;

c) Sede: art. 1º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 18, 19;

e) Direitos dos associados: arts. 18 e 21;

f) Deveres dos associados: art. 18;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 18;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 4º;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 6º;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 6º e 31;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 6º e ss.;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 6º;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 7º;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 6º, parágrafo único;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 29.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 14 a 18 (Carta 1775489) e fls. 1 a 4 (Petição 3083900).
(21/2/2017*28/2/2018 - 20/2/2021)

Presidente: Hélio de Souza Costa;

Vice-Presidente: Rejane Araújo de Figueiredo; *

1º(a) Secretário(a): Roberto Silvano da Costa;

2º(a) Secretário(a): Raimundo Paulo da Silva; *

1º(a) Tesoureiro(a): Amadeu Lopes de Macedo;

2º(a) Tesoureiro(a): Raimundo Gonçalves dos Santos. *

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 37 (Petição 1046457) e 5, 7, 9, 10 e 12 (Petição 3083900).

6) CNPJ: CNPJ 3559668.

7) Certidão Negativa da Anatel: Certidão Anatel 3559676.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 2/3 (Nota 1676845) e fls. 7/8 (Carta 1775489).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3559682.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 3559684.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão Trabalhista 3559690.

***CONCLUSÃO:

- A Associação sanou o vínculo político indicado na Nota Técnica nº 10351/2018/SEI-MCTIC, 2951960, uma vez que procedeu à substituição dos dirigentes impedidos, conforme Ata de eleição de 28/2/2018, anexada às fls. 1 a 4 da Petição 3083900.

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Radiodifusora não possui débitos.

- Realizou-se pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.

- Realizou-se pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.

- Realizou-se pesquisa na Justiça Estadual e não se verificou irregularidade.

- O Processo foi corretamente instruído.

- Será elaborado e-mail solicitando informações Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Helio de Souza Costa	22/12/1960	444.062.904-00	475488 (SSP/RN)	Terezinha Belarmino de Souza Cirne / Manoel da Costa Cirne	005412111600	PSD	
Vice-Presidente	Rejane Araujo de Figueiredo	16/05/1982	009.929.934-82	001560818 (SSP/RN)	Ana Deonisia de Araujo / Manoel Etelvino de Figueiredo	019148221643	-	
1º(a) Secretário(a)	Roberto Silvano da Costa	20/04/1973	025.370.594-09	1667913 (SSP/RN)	Josefa Avelino Ribeiro / Manoel Francisco da Costa Neto	013487011694	-	
2º(a) Secretário(a)	Raimundo Paulo da Silva	11/11/1975	010.548.274-94	001495803 (SSP/RN)	Maria Gorete Marcal / Paulo Luiz da Silva	015244281686	PSD	
1º(a)	Amadeu Lopes de	01/05/1961	241.630.234-53	434952	Severina Vitorino de	005396241678	PSD	

Tesoureiro(a)	Macedo			(SSP/RN)	Sousa / Jose Lopes de Macedo			
2 ^ª) Tesoureiro(a)	Raimundo Goncalves dos Santos	27/01/1977	071.174.284-73	1973785 (SSP/RN)	Maria da Gloria Barros	017406181686	PSDB	

Data de Envio:

12/11/2018 14:51:06

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>
leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade que solicita renovação de outorga

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE - ADESCOL, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lagoa Nova / RN (processo nº 53900.048102/2015-13), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Zimbra

natalia.froemming@mctic.gov.br

Re: Informação sobre entidade que solicita renovação de outorga

De : Lilian Magalhaes de Misquita Vieira
<lilian.misquita@mctic.gov.br>

Ter, 13 de nov de 2018 11:23

 1 anexo

Assunto : Re: Informação sobre entidade que solicita renovação de outorga

Para : MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Cc : Mariza Oshiro <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

53563.001207/2017

- Em trâmite;
- Processo aguardando análise do Informe da Anatel para aplicação da sanção.

53900.060427/2016

- Em trâmite;
- Processo aguardando defesa.
- Irregularidade: Art. 11 da Lei nº 9.612/98 c/c art. 25, III; § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015;
- Data da infração: 29/09/2016;

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

53000.023232/2011

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 482, de 19/04/2013, publicada no D.O.U de 22/04/2013 - MULTA;
- Irregularidade apurada: Art. 40, incisos X, XV e XVII do Decreto 2.615/98 e Item 21.1 da Norma 01/2011..
- Infração: (data de ocorrência: 01/05/2011).

53000.023232/2011

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 98, de 28/01/14, publicada no D.O.U de 30/01/14 - MULTA - ADVERTÊNCIA;
- Irregularidade apurada: Alteração no valor da multa aplicada por meio da Portaria 482/2013 e aplicação de advertência

pelo item 21.1 da Norma 01/2011

- Infração: (data de ocorrência: 01/05/2011).

53000.034328/2012

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 6621, de 22/12/15, publicada no D.O.U de 28/01/16 - MULTA e ADVERTÊNCIA;
- Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98 e Item 21.1 da Norma 01/2011..
- Infração: (data de ocorrência: 16/10/2012).

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "Lilian" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 12 de novembro de 2018 14:51:07

Assunto: Informação sobre entidade que solicita renovação de outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE - ADESCOL, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lagoa Nova / RN (processo nº 53900.048102/2015-13), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811



SRD - LAGOA NOVA.pdf

198 KB



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: RN
 Município: Lagoa Nova
 Canal: 200
 Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE - ADESCOL
Nome Fantasia:
Logradouro: AVENIDA DR. SILVIO BEZERRA DE MELO
Telefone: (00) 0000000000
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 09.078.916/0001-39
Bairro: -
Número: 265
Fax: Não Informado

 Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE - ADESCOL
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 59390000
Número: 265
Município: Lagoa Nova
Telefone: 00 0000000000

Logradouro: AVENIDA DR. SILVIO BEZERRA DE MELO
Complemento:
Distrito:
Bairro: -
SubDistrito:
Estado: RN
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 59390000
Número: 265
Município: Lagoa Nova
Telefone:

Logradouro: AVENIDA DR. SILVIO BEZERRA DE MELO
Complemento:
Distrito:
Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO
SubDistrito:
Estado: RN
Fax: **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel:

Caixa:

Sequência:

 Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	65	<input type="text"/>	Portaria	MC	04/02/2005	11/02/2005	Autoriza Executar Serviço	Jur.
<input type="text"/>	51827	<input type="text"/>	ATO	CMPRL	27/07/2005	28/07/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	192	<input type="text"/>	Decreto Legislativo	CN	17/05/2006	18/05/2006	Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text"/>	58893	<input type="text"/>	ATO	CMPRL	12/06/2006	<input type="text"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	58894	<input type="text"/>	ATO	CMPRL	12/06/2006	14/06/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

	482	Portaria	MC	19/04/2013	22/04/2013	Multa	Jur.
	98	Portaria	MC	28/01/2014	30/01/2014	Advertência	Jur.
	6621	Portaria	MC	22/12/2015	28/01/2016	Multa	Jur.
	6621	Portaria	MC	22/12/2015	28/01/2016	Advertência	Jur.

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento



Tela Inicial



Imprimir

10 MG/ML PO LIOF INJ CT FA VD INC X 45ML REV PAPEL CARTAO
190 RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - ANVISA
COMERCIAL 1.0180.0115.010-1 36 Meses
10 MG/ML PO LIOF INJ CT 10 FA VD INC X 45ML REV PAPEL CARTAO
190 RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - ANVISA
COMERCIAL 1.0180.0115.011-1 36 Meses
10 MG/ML PO LIOF INJ CT FA VD AMB X 45 ML
190 RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - ANVISA
COMERCIAL 1.0180.0115.012-8 36 Meses
10 MG/ML PO LIOF INJ CT 10 FA VD AMB X 45 ML
190 RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - ANVISA
COMERCIAL 1.0180.0115.013-6 18 Meses
10 MG/ML SOL INJ CT FA VD INC X 5ML REV PAPEL CARTAO
190 RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - ANVISA
COMERCIAL 1.0180.0115.014-4 18 Meses
10 MG/ML SOL INJ CT FA VD INC X 15ML REV PAPEL CARTAO
190 RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - ANVISA
COMERCIAL 1.0180.0115.015-2 18 Meses
10 MG/ML SOL INJ CT FA VD INC X 45ML REV PAPEL CARTAO
190 RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - ANVISA
FARMOQUÍMICA S.A. 1.00390-6
CLORIDRATO DE TRIPROLIDINA + SULFAGUAIACOLATO DE POTASSIO + CLORIDRATO DE PSEUDOFEDRINA ANTI-HISTAMINICOS SISTEMICOS
TRIFEDRIN 25351.301563/2004-03 10/2009
COMERCIAL 1.0390.0168.001-4 48 Meses
0,11 MG/ML+10 MG/ML+2 MG/ML XPE INF CT FR VD AMB X 50 ML
132 ALTERAÇÃO TITULAR DE REG. (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA)
COMERCIAL 1.0390.0168.002-2 48 Meses
0,22 MG/ML+20 MG/ML+4 MG/ML XPE ADU CT FR VD AMB X 50 ML
132 ALTERAÇÃO TITULAR DE REG. (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA)
COMERCIAL 1.0390.0168.003-0 48 Meses
0,22 MG/ML+20 MG/ML+4 MG/ML XPE ADU CT FR VD AMB X 100 ML
132 ALTERAÇÃO TITULAR DE REG. (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA)
COMERCIAL 1.0390.0168.004-9 48 Meses
0,11 MG/ML+10 MG/ML+2 MG/ML XPE INF CT FR VD AMB X 100 ML
132 ALTERAÇÃO TITULAR DE REG. (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA)
LABORATORIO CATARINENSE SA 1.00066-8
GINKGO BILOBA L.
FITOTERAPICO SIMPLES
GINKGO CATARINENSE 25000.021396/98-73 04/2010
COMERCIAL 1.0066.3371.002-9 36 Meses
80 MG COM REV CT 2 BL AL PLAS INC X 10
1699 RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO FITOTERAPICO.
COMERCIAL 1.0066.3371.004-5 36 Meses
80 MG COM REV CT 3 BL AL PLAS INC X 10
1699 RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO FITOTERAPICO.
LABORATÓRIOS FERRING LTDA 1.02876-9
HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE, HORMONIO LUTUZANTE
HORMONIO GONADOTROFICO
MENOGON 25000.004618/98-57 02/2009
COMERCIAL 1.2876.0007.001-1 24 Meses
75 UI PO LIOF INJ CT 5 AMP VD INC + 5 AMP DIL X 1 ML
1531 RENOVAÇÃO DE REGISTRO - PRODUTO BIOLÓGICO
COMERCIAL 1.2876.0007.002-1 24 Meses
75 UI PO LIOF INJ CT 1 AMP VD INC + 1 AMP DIL X 1 ML
1531 RENOVAÇÃO DE REGISTRO - PRODUTO BIOLÓGICO
MARJAN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA 1.00155-5
SERENOA REPENS (BARTRAM) J.K.SMALL
FITOTERAPICO SIMPLES
SERENOA REPENS (Bartr.)Small. 25351.006666/01-21 01/2008
COMERCIAL 1.0155.0230.001-2 24 Meses
160 MG CAP GEL MOLE CT 2 BL AL PLAS INC X 15
190 RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - ANVISA
COMERCIAL 1.0155.0230.002-0 24 Meses
160 MG CAP GEL MOLE CT BL AL PLAS INC X 10
106 INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL
COMERCIAL 1.0155.0230.003-9 24 Meses
160 MG CAP GEL MOLE CT BL AL PLAS INC X 15
106 INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL
COMERCIAL 1.0155.0230.004-7 24 Meses
160 MG CAP GEL MOLE CT BL AL PLAS INC X 20
106 INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL
MEIZLER COMÉRCIO INTERNACIONAL S.A. 1.02361-9
CLORIDRATO DE DOXORRUBICINA
ANTINEOPLASICO
KU DOXORUBICIN HCL 25000.009875/99-48 10/2009
RESTRITO A HOSPITAIS 1.2361.0033.001-1 24 Meses
10 MG PO LIOF INJ CX FA VD INC
142 RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR

190 RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - ANVISA
RESTRITO A HOSPITAIS 1.2361.0033.002-8 24 Meses
50 MG PO LIOF INJ CX FA VD INC
142 RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR
190 RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - ANVISA
ZEST FARMACÊUTICA LTDA 1.04916-1
CLORIDRATO DE TRIPROLIDINA + SULFAGUAIACOLATO DE POTASSIO + CLORIDRATO DE PSEUDOFEDRINA ANTI-HISTAMINICOS SISTEMICOS
TRIFEDRIN 25992.012240/62 10/2009
COMERCIAL 1.4916.0013.001-5 48 Meses
0,11 MG/ML+10 MG/ML+2 MG/ML XPE INF CT FR VD AMB X 50 ML
192 CANCELAMENTO POR ALTERAÇÃO DE TITULAR
COMERCIAL 1.4916.0013.002-3 48 Meses
0,22 MG/ML+20 MG/ML+4 MG/ML XPE ADU CT FR VD AMB X 50 ML
192 CANCELAMENTO POR ALTERAÇÃO DE TITULAR
COMERCIAL 1.4916.0013.003-1 48 Meses
0,22 MG/ML+20 MG/ML+4 MG/ML XPE ADU CT FR VD AMB X 100 ML
192 CANCELAMENTO POR ALTERAÇÃO DE TITULAR
COMERCIAL 1.4916.0013.004-1 48 Meses
0,11 MG/ML+10 MG/ML+2 MG/ML XPE INF CT FR VD AMB X 100 ML
192 CANCELAMENTO POR ALTERAÇÃO DE TITULAR
Total de Apresentações: 101

RESOLUÇÃO-RE Nº 326, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2005

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria n.º 29, do Diretor-Presidente, de 1º de fevereiro de 2005, pelo art. 12, inciso I, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999, c/c o art. 111, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, aprovado pela Portaria do Diretor-Presidente n.º 593, de 25 de agosto de 2000, em seu Anexo II, considerando o disposto na Resolução CONAMA n.º 5 de 05 de agosto de 1993, considerando o disposto na Resolução - RDC n.º 217 de 21 de novembro de 2001, considerando o disposto na Resolução - RDC n.º 2 de 08 de janeiro de 2003, resolve:
Art. 1º Aprovar os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme Anexo a esta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANKLIN RUBINSTEIN

ANEXO

<i>IDENTIFICAÇÃO DO PLANO: Complexo Industrial Portuário de SUAPE</i>
GESTOR: SUAPE - Complexo Industrial Portuário
CNPJ: 11.448.933/0001-62
N.ºDO PROCESSO: 25757.035706/2003-21

<i>IDENTIFICAÇÃO DO PLANO: Terminal de Ponta UBU-Anchieta-ES</i>
GESTOR: SAMARCO MINERAÇÃO S/A
CNPJ: 16.628.281/0006-76
N.ºDO PROCESSO: 25351205790/2002-39

<i>IDENTIFICAÇÃO DO PLANO: Porto de Paranaguá-PR</i>
GESTOR: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina-APPA
CNPJ: 79.621.439/0001-91
N.ºDO PROCESSO: 25743.200463/2004-49

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 92, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2005

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria GM/MS n.º 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria GM/MS n.º 1.863, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências dos três níveis de gestão, e

Considerando a Portaria GM/MS n.º 1.864, de 29 de setembro de 2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU 192, em municípios e regiões de todo o território brasileiro, no âmbito do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º - Qualificar o Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU 192, do município a seguir relacionado, à Rede Nacional de Atenção às Urgências:

UF	CÓDIGO	MUNICÍPIO
SP	351880	Guarulhos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da competência de janeiro de 2005.

JORGE SOLLA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 4 DE FEVEREIRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
47	53740.000363/99	Associação Ecológica e Cultural de Godoy Moreira - Paraná	Godoy Moreira/PR
58	53720.000440/02	Associação Comunitária de Comunicação de Pedro do Rosário	Pedro do Rosário/MA
59	53740.002155/99	Associação Cultural de Penha	Penha/SC
61	53830.000349/01	Associação de Radiodifusão Comunitária Espaço FM	Pindamonhangaba/SP
62	53820.000641/98	Associação Cultural União Comunitária	Joinville/SC
63	53710.000273/02	Associação dos Moradores do Bairro Vila Rica	Monte Belo/MG
64	53710.000056/99	Associação Alvarengense Cultural Comunitária de Radiodifusão	Alvarenga/MG
65	53780.000323/98	Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense - ADES-COL	Lagoa Nova/RN
66	53830.001906/98	Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertaneja FM	Itapeva/SP
67	53710.000672/98	Associação Prestadora de Serviços da Comunidade de Perdizes	Perdizes/MG
68	53830.001845/98	Associação Comunitária Rosa Mística	Estiva Gerbi/SP
69	53780.000074/99	Associação Comunitária e Cultura de Baía Formosa/RN - ACCCB-FRN	Baía Formosa/RN
70	53830.002124/98	Associação Portinari Comunitária de Comunicação e Cultura, Lazer e Comunicação Brodowski	Brodowski/SP
72	53780.000166/98	Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros	Natal/RN
73	53780.000270/98	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Jardim Angicos/RN - ACCCJA/RN	Jardim de Angicos/RN
74	53710.000998/02	Clube de Mães "Madre Madalena" da Comunidade Senhor dos Passos - COMASP	Malacacheta/MG

EUNÍCIO OLIVEIRA



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
 Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		
		SIM	Fls. / n° do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria n° 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria n° 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.078.916/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/1984
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO LAGOANOVENSE-ADESCOL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADESCOL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R TOMAZ SILVEIRA	NÚMERO 391	COMPLEMENTO
CEP 59.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGOA NOVA
		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (84) 3437-2213 / (84) 3437-2421	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/11/2018** às **16:23:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOC. DE DESENVOLVIMENTO COM. LAGOANOVENSE - ADESCOL

CNPJ: 09.078.916/0001-39

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:22:25 do dia 13/11/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/12/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09078916/0001-39
Razão Social: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO LAGOANOVENSE
Nome Fantasia: ADESCOL
Endereço: AV DR SILVIO BEZERRA 265 / CENTRO / LAGOA NOVA / RN / 59390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2018 a 28/11/2018

Certificação Número: 2018103004461347441440

Informação obtida em 13/11/2018, às 16:24:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO LAGOANOVENSE-ADESCOL
CNPJ: 09.078.916/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:24:42 do dia 13/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2019.

Código de controle da certidão: **605D.9C62.09D7.7343**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO LAGOANOVENSE-
ADESCOL

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.078.916/0001-39

Certidão nº: 162179808/2018

Expedição: 13/11/2018, às 16:24:52

Validade: 11/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO LAGOANOVENSE-**

A D E S C O L
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
09.078.916/0001-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.048102/2015-13.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE - ADESCOL.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.
2. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 13/11/2018, às 16:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3559702** e o código CRC **874CD347**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048102/2015-13

SEI nº 3559702

NOTA TÉCNICA Nº 25254/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.048102/2015-13.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE - ADESCOL**, na localidade de **Lagoa Nova**, estado do **Rio Grande do Norte**, por meio da Portaria nº 65, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 11/2/2005, e Decreto Legislativo nº 192, publicado no DOU de 18/5/2006.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 18/5/2016. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 29/3/2016, à fl. 1 (Petição 1046457), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE - ADESCOL
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Hélio de Souza Costa; Vice-Presidente: Rejane Araújo de Figueiredo;

1 ^{o(a)} Secretário(a): Roberto Silvano da Costa;
2 ^{o(a)} Secretário(a): Raimundo Paulo da Silva;
1 ^{o(a)} Tesoureiro(a): Amadeu Lopes de Macedo;
2 ^{o(a)} Tesoureiro(a): Raimundo Gonçalves dos Santos.

3 . Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl. 1 (Petição 1046457) / novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 2 a 4 (Petição 3083897)
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 5 a 13 (Petição 1046457)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 14 a 18 (Carta 1775489) e fls. 1 a 4 (Petição 3083900)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	fls. 37 (Petição 1046457) e 5, 7, 9, 10 e 12 (Petição 3083900)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls. 2/3 (Nota 1676845) e fls. 7/8 (Carta 1775489)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes	fls. 2 a 4 (Petição 3083897)

	na respectiva licença de funcionamento da estação.	
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	CNPJ 3559668
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Certidão Anatel 3559676
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Certidão FGTS 3559682
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Certidão RFB 3559684
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Certidão Trabalhista 3559690
12	Relatório de apuração de infrações.	E-mail CGFI 3559091
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (3559659).

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCA LETÍCIA BARBOSA DUARTE MIELE

Analista Técnico-Administrativo

Aprovo a Nota Técnica nº 25254/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração da Senhora Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa,

Comunitária e de Fiscalização.

(assinado eletronicamente)

NATÁLIA FROEMMING

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta

Aprovo a Nota Técnica nº 25254/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Secretário de Radiodifusão.

(assinado eletronicamente)

INEZ JOFFILY FRANÇA

Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Aprovo a Nota Técnica nº 25254/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

(assinado eletronicamente)

MOISÉS QUEIROZ MOREIRA

Secretário de Radiodifusão

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.048102/2015-13, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE - ADESCOL, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Lagoa Nova / RN.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000323/1998 e nº 53900.048102/2015-13, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE - ADESCOL (CNPJ nº 09.078.916/0001-39), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lagoa Nova / RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 13/11/2018, às 16:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 14/11/2018, às 13:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 14/11/2018, às 17:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Queiroz Moreira, Secretário de Radiodifusão**, em 20/11/2018, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3559708** e o código CRC **C5FA8FA0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048102/2015-13

SEI nº 3559708

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53900.048102/2015-13**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE - ADESCOL**.

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**.

À Secretaria de Radiodifusão,

Em razão da Nota Técnica nº 25254/2018/SEI-MCTIC (evento SEI 3559708), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE - ADESCOL**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lagoa Nova/RN, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 21/11/2018, às 07:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3575608** e o código CRC **30BF912C**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.048102/2015-13, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE - ADESCOL, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Lagoa Nova / RN.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000323/1998 e nº 53900.048102/2015-13, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE - ADESCOL (CNPJ nº 09.078.916/0001-39), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lagoa Nova / RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso

Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 53900.048102/2015-13

SEI nº 3575608



PORTARIA Nº 6039/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000323/1998 e nº 53900.048102/2015-13, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE - ADESCOL (CNPJ nº 09.078.916/0001-39), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lagoa Nova / RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 22/11/2018, às 12:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3590475** e o código CRC **3699FB6F**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.048102/2015-13, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE - ADESCOL, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Lagoa Nova / RN.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 22/11/2018, às 12:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3590484** e o código CRC **71DA1FA6**.

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 29/11/2018 14:40:13
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5076408
Data prevista de publicação: 30/11/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11274197	ATO PORTARIA Nº 5781 MIN EMP.rtf	49f46cd388c892e2 76238bdc68a6a82d	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
11274198	ATO PORTARIA Nº 5952 MIN EMP.rtf	f7a5586b1aa4e7f6 2ad70ab8183572c8	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274199	ATO PORTARIA Nº 5954 MIN EMP.rtf	fa5784b1ec109199 86d63705052219b5	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274200	ATO PORTARIA Nº 5956 MIN EMP.rtf	cfa61d553a8873c5 2bea835ea6b5ffd5	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274201	ATO PORTARIA Nº 5957 MIN EMP.rtf	99fe61e8624b1532 aefcaf5a960c9d99	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274202	ATO PORTARIA Nº 5958 MIN EMP.rtf	c5be032d618e7f0b 8bce8778ac6346b5	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274203	ATO PORTARIA Nº 5959 MIN EMP.rtf	c6f7619f030c1b2e 83de7c3e4bb56a5f	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274204	ATO PORTARIA Nº 5960 MIN EMP.rtf	e82de2537e2375d9 03f75431831e9441	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274205	ATO PORTARIA Nº 5961 MIN EMP.rtf	aa695ac02d0c791f 6657cdae5064282d	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
11274206	ATO PORTARIA Nº 5962 MIN EMP.rtf	b6fbc6df261134f3 689248039db5d23a	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
11274207	ATO PORTARIA Nº 5964 MIN EMP.rtf	bb29f0ce73b9102a 3a29961a2906cb48	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274208	ATO PORTARIA Nº 5965 MIN EMP.rtf	6337118a9b9b8e1a 0fedf581c6d144ee	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
11274209	ATO PORTARIA Nº 6036 MIN EMP.rtf	266fd4306c23f3d8 dae8ff5c5fd28e4b	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274210	ATO PORTARIA Nº 6039 MIN EMP.rtf	7afed0011c3020ca 0414ac252a0998c0	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274211	ATO PORTARIA Nº 6040 MIN EMP.rtf	3877997d7214a6b8 19bda08b84bc1260	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			89,00	R\$ 2.940,56

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BARRA-CORDENSE (CNPJ nº 03.066.845/0001-78), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barra do Corda / MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.039/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000323/1998 e nº 53900.048102/2015-13, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE - ADESCOL (CNPJ nº 09.078.916/0001-39), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lagoa Nova / RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.040/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001519/1998 e nº 53900.042109/2015-21, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ADUSTINA FM (CNPJ nº 02.194.519/0001-83), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Adustina / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.125/SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.076008/2017-14, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, à TV TAUBATÉ LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Taubaté, estado de São Paulo, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancorar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Queluz, estado de São Paulo, por meio do canal 28 (vinte e oito), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.126/SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.060553/2018-70, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE IPANEMA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de IPANEMA, estado do MINAS GERAIS, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancorar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de ITAPERUNA, estado do RIO DE JANEIRO, por meio do canal 46 (quarenta e seis), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.127/SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.062988/2018-59, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TV RIO SUL LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Resende, estado do Rio de Janeiro, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancorar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Paraíba do Sul, estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 28 (vinte e oito), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.128/SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.062792/2018-64, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, à EMPRESA PIONEIRA DE TELEVISÃO S.A., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de São Carlos, estado de São Paulo, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancorar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Itirapina, estado de São Paulo, por meio do canal 42 (quarenta e dois), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.129/SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.037014/2018-37, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TVSBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S/A, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de SÃO PAULO, estado do SÃO PAULO, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancorar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de PIRACAIA, estado de SÃO PAULO, por meio do canal 32 (trinta e dois), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.130/SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.066316/2018-12, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S/A, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Blumenau, estado de Santa Catarina, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancorar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Pomerode, estado de Santa Catarina, por meio do canal 33 (trinta e três), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.131/SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.049241/2018-13, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a REDE MULHER DE TELEVISÃO LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de ARARAQUARA, estado do SÃO PAULO, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancorar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de MATÃO, estado de SÃO PAULO, por meio do canal 33 (trinta e três), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.048102/2015-13**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE**.

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República**.

Por meio da Portaria nº 6039/2018, de 22/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de 30/11/2018, renovou-se a outorga da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Lagoa Nova / RN. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho a cópia do processo nº 53900.048102/2015-13, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/12/2018, às 11:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3654035** e o código CRC **C68EA263**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048102/2015-13

SEI nº 3654035

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.048102/2015-13.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE - ADESCOL**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Tendo em vista a alteração na Pasta Ministerial, encaminho a minuta da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/04/2019, às 21:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 14/05/2019, às 12:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 16/05/2019, às 20:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4010405** e o código CRC **F28A52AE**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.048102/2015-13, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense - ADESCOL, inscrita no CNPJ nº 09.078.916/0001-39, explore pelo prazo de dez anos a partir de 18 de maio de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lagoa Nova, estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 25254/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6039, de 22/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de 30/11/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.048102/2015-13

SEI nº 4010405

AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3º andar – anexo oeste – sala 300 - 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 2027-6281

A
Dr.º VILMA DE FATIMA ALVARENGA FANIS
M.D. – COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

PROCESSO Nº 53.900.048.102/2015-13

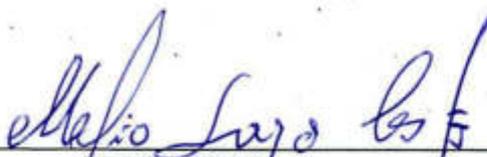
ASSUNTO: LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

FOI PUBLICADO NO D.O.U, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2018, A PORTARIA Nº 6.039/SEI DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018 RENOVANDO POR MAIS 10 (DEZ) ANOS A OUTORGA DA NOSSA RÁDIO

ESTAMOS SOLICITANDO A NOVA LICENÇA, POIS A NOSSA VALIDADE É ATÉ 18/05/2016

LAGOA NOVA/ RN 13 DE MARÇO DE 2019

ATENCIOSAMENTE



PRESIDENTE

HÉLIO DE SOUZA COSTA

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE-ADESCOL

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 21/03/19 às 14:00 horas

Assinatura: Conceição



Ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e da Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministério – Bloco R – 3 Andar – anexo oeste- sala 300-70044-900

Brasília DF

 Correios	REGISTRADO URGENTE <i>registered priority</i>	PESO (kg) <small>weight</small>
Recebedor		<input checked="" type="checkbox"/> AR <input type="checkbox"/> MP
Assinatura	Doc.	

JT 58868891 2 BR



Remetente: Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoa Novense-ADESCO

Rua : Tomaz Silveira 391 – Centro de Lagoa Nova RN

CEP 59.390.000

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53900.048102/2015-13

Referência:

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE - ADESCOL.

Assunto:

Trata-se de minuta de exposição de motivos que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE - ADESCOL (CNPJ nº 09.078.916/0001-39), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lagoa Nova / RN.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica (parecer jurídico referencial) acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Brasília, 26 de julho de 2019.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 31/07/2019, às 11:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4446106** e o código CRC **1164DF39**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048102/2015-13

SEI nº 4446106

Brasília, 27 de setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.048102/2015-13, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense - ADESCOL, inscrita no CNPJ nº 09.078.916/0001-39, explore pelo prazo de dez anos a partir de 18 de maio de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lagoa Nova, estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 25254/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6039, de 22/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de 30/11/2018.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36535/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.048102/2015-13.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 02/10/2019, às 17:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4692061** e o código CRC **E088EB40**.